



Diário da Assembléia Legislativa

ESTADO DA BAHIA

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

CIDADE DO SALVADOR

ANO I

TERÇA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 1917

N. 67

64. SESSÃO, EM 28 DE JUNHO DE 1917

Presidência: Sr. Junqueira Ayres.

1.º Secretário: Sr. Souza Dantas

2.º Secretário: Sr. Aloysio Short.

A hora regimental, feita a chamada pelo Sr. 1.º Secretário, verificou-se a presença dos Srs. Deputados: Aloysio Short, Américo Benjamin, André Negreiros, Antonino Mascarenhas, Antonio Barbosa, Antonio Gonçalves, Augusto Púbblo, Basílio Catalá, João da Cerqueira, Berberth do Castro, Carlos Anibal, Cleo de Freitas, Eusto Medrado, Expedito Cruz, Filadelfo Almeida, Gonzaga Assis, Giocando Dias, Humberto Alencar, Inacio Souza, Jaime Mariz, Junqueira Ayres, João Borges, João Sá, José da Mota, Jorge Calmon, José Guimarães, Ladislau Cavalcante, Lafayette Gutinho, Liberalo de Carvalho, Luiz Rogério, Lima Teixeira, Manoel Gicero, Nathan Coutinho, Nelson Sampaio, Oscar Teixeira, Oplaciano Oliveira, Orlando Spinoza, Osvaldo Dias, Osvaldo Devay, Osvaldo Gordilho, Pinto de Carvalho, Raimundo Santos, Rocha Pires, Souza Dantas (44) e a ausência com causa justificada dos Srs. Deputados: Adão Bastos, Adenor Soares, Adriano Bernardes, Aziz Maron, Basílio Catalá, Carlos Vitalares, Dantas Pontes, Eduardo, Mamede, Francisco Fernandes, Genaro Coelho, José Mariani, Joaquim Hortelão, Miguel Fernandes, Otaviano Alves, Reinaldo Moreira, Rubem Nogueira (16).

O SR. PRESIDENTE — Havendo numero legal, está aberta a sessão. O sr. 2.º Secretário vai proceder á leitura da Ata.

O SR. SECRETARIO — Lê:

O SR. PRESIDENTE — Está em discussão a Ata (Pausa) não havendo quem se queira manifestar, dou por aprovada. O sr. 1.º Secretário vai proceder á leitura do expediente.

O SR. 1.º SECRETARIO — Lê o seguinte Expediente.

OFICIOS

Of. n. 307

Secretaria de Educação e Saú'de. — Em 27 de Junho de 1917.

Exmo. Ssr. 1.º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado.

Tenho a satisfação de acusar recebidos os ofícios de V. Excia., de nr. 134 e 146, de 20 e 21 de Maio, respectivamente, acompanhados de copia de requerimentos aprovados em sessões de 13 e 14 do mês referido.

Respondendo-os informo á V. Excia. que por Decret. de 25 de Julho de 1915 foi nomeado Catedrático Interino de Latim, do Instituto Normal da Bahia o Professor Nestor Fernandes Pereira e que para a Cadeira de Inglês do Colégio Estadual da Bahia foi nomeado, também interinamente, por Decreto de 5 de Janeiro do referido ano o Professor Manoel Peixoto.

Acredita esta Secretaria que a suspensão dos concursos para as cadeiras falves, tenha sido motivada, no que diz respeito ás linguas vivas pelo Decreto Lei Federal n. 20.833, de 21 de Dezembro de 1931, o qual determinou a extinção, no Colégio Pedro II, dos cargos de professores catedráticos de Francês Inglês e

Alemão e que o ensino de linguas vivas estrangeiras seja orientado e fiscalizado por professores contratados.

Devo esclarecer a essa Assembléia que a administração está estudando a reorganização do Magistério Normal e Secundario para o proximo, por concurso, de todas as suas vagas.

Reasseguro a V. Excia. meus protestos de estima e consideração.

(as.) Aloysio Spinoza Teixeira, Secretário.

(Junta-se ao respectivo requerimento e dê-se vista ao auto do pedido).

Prefeitura Municipal do Salvador — Em 26 de junho de 1917. Of. n. 313.

Exmo. Ssr. 1.º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia.

1. Atendendo ao solicitado por V. Excm. em ofício n. 2 de 16 de abril do corrente ano, que diz respeito ao "Requerimento" aprovado por essa ilustre Assembléia tendo a satisfação de fornecer em o presente as copias autenticadas dos termos de arrendo e do Aditamento celebrados entre esta Prefeitura e as Compañias de Energia Elétrica da Bahia e Linha Circular de Carris da Bahia, respectivamente datados de 22-8-931, 2-9-934, 22-7-932, 28-4-937, 9-9-938, 10-12-938, 16-12-938, 16-12-938, 16-12-938, 18-6-940, 4-7-941, 21-7-941 e 28-5-945.

Nesta oportunidade apresento a V. Excm. os meus protestos de muito apreço e distinta consideração.

(as) José Wanderley de Aroujo Pinho — Prefeito.

(Junta-se ao respectivo requerimento e dê-se vista ao auto do pedido).

Ministério da Viação e Obras Públicas — Em 27 de junho de 1917. Do Engenheiro-Chefe do 11.º Distrito de Obras, Bro. Canais. Ao Sr. 1.º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado — Assunto — Melhoramentos do Rio Paraguaçu. — Senhor Secretário — Em resposta ao vosso ofício n. 317, de 25 de corrente, solicitando providencias sobre a dragagem do rio Paraguaçu, neste Estado, em seu trecho navegavel, tenho a eschecer-vos: — 1.º as sondagens indispensaveis á dragagem do Rio Paraguaçu desde sua foz ate os portos fluviais de Cachoeira e São Felix parte integrante dos levantamentos topographicos ora em execução na bacia hydraulica do referido rio, estão terminadas por este Distrito. — 2.º — como conclusão dos referidos estudos fica patenteada, desde já, a necessidade de ser provido e alim' cana' de navegação, para que esta ultima possa ser feita em condições satisfactorias e de perfeita segurança. 3.º — o aprofundamento do referido canal de navegação só poderá ser conseguido mediante dragagem ou pela construção de obras fixas capazes de efetuar, por si mesmas, a auto-dragagem do mencionado canal; a primeira solução (dragagem) será sempre a solução precaria de vez que o rio continuará obstruindo o canal em procura do seu path de equilibrio anterior; a segunda solução (construção de obras fixas) dará uma solução definitiva e permanente ao problema da manutenção do canal na profundidade que for estabelecida, ao fare do calado das embarcações que trafegarem pelo referido rio. 4.º — este Distrito, está empenhado na solução definitiva do problema; para tanto está procedendo ao levantamento

DISCURSO

DISCURSO DO SR. ANÍSIO TEIXEIRA, PROFERIDO NA SESSÃO DE 17 DE JUNHO DE 1947.

54. Presidente, Srs. Constituintes, meus Srs.

Honrado pelo convite desta Assembléa, compareço hoje a esta sessão para encerrar a aprovação do Capítulo de Educação e Cultura do Projeto de Constituição, elaborado pela sua Comissão de Constituição.

Confesso que não venho, até aqui, falar-vos sobre o problema da Educação, sem certo constrangimento: quem percorrer a legislação do país a respeito da Educação, tudo aí encontrará.

Sobre assunto algum se falou tanto no Brasil e, em nenhum outro, tão pouco se realizou.

Não há, assim, como fugir à impressão penosa de nos estarmos a repetir. Há cem anos os educadores se repetem entre si. Esvaciam-se em palavras, evasim-nos em palavras e nada fazemos. Atacou-nos, por isto mesmo, um estranho pudor pela palavra. Pouco falamos os educadores de hoje. Estamos possuídos de um desespero mudo pela ação.

Sómente uma ocasião como esta me obrigará a vir repetir idêntias que todos sabem e conhecem. Sómente esta hora me obriga a repetir uma exposição sobre os aspectos fundamentais do problema da Educação no país. Esta hora, que é da maior gravidade para o mundo e para o Brasil. Para o mundo, porque chegamos àquele ponto em que a própria divisão do Planeta em Nações se tornou incompatível com a Paz, e isto nos compõe à necessidade inelutável de sua organização política em termos globais. E, para o Brasil, porque pela terceira vez, estamos a enfrentar o problema de implantar a democracia no país. Pela terceira vez, estamos tentando fundar a República. É natural que não queiramos falhar, é natural que, desta vez, fundemos realmente a democracia.

Sabemos já o que seja democracia. Vimo-la, há pouco, na sua mais tremenda provação. Foi o ímpeto de sua vitória no mundo que nós-la trouxe de novo às nossas plagas — para mais um ensaio de implantação. Conhecemos as suas promessas e os seus frutos, mas sabemos também que é, por excelência, um regime social e político difícil e de alto preço. Todas as suas virtudes têm um reverso: — a dificuldade. O seu próprio lema, tão velho e tão sonoro, de liberdade, igualdade e fraternidade, é uma fórmula condensada dessas dificuldades. A liberdade não é ausência de restrição, mas auto-direção, disciplina compreendida e consentida; a igualdade não é fácil nivelamento mas oportunidade igual de conquistar o poder, o saber e o mérito; a fraternidade é mais que tudo isto, mais que virtude, mais que saber: é sabedoria, é possuir o conceito profundo de nossa identidade de destino e de nossa identidade de origem. Democracia é, assim, um regime de saber e virtude. E saber e virtude não chegam conosco ao bêrço, mas são aquisições lentas e penosas, por processos voluntários e organizados. Na sua competição com outros regimes a desvantagem maior da democracia é a de ser o mais difícil dos regimes — por isto mesmo, o mais humano e o mais rico. Todos os regimes — desde os mais mecânicos e menos humanos — dependem da educação. Mas a democracia depende de se fazer do filho do homem — graças

ao seu incomparável poder de aprendizagem — não um bicho ensinado, mas um homem. Assim, embora todos os regimes dependam da educação, a democracia depende da mais difícil das educações e da maior quantidade de educação. Há educação e educação. Há educação que é treino, que é domesticação. E há educação que é formação do homem livre e sábio. Há educação para alguns, há educação para muitos e há educação para todos. A democracia é o regime da mais difícil das educações, a educação pela qual o homem, todos os homens e todas as mulheres aprendem a ser livres, bons e capazes. Nesse regime, pois, a educação faz-se o processo mesmo de sua realização. Nascermos desiguais e nascemos ignorantes, isto é, escravos. A educação faz-nos livres pelo conhecimento e pelo saber e iguais, pela capacidade de desenvolver ao máximo os nossos poderes inatos. A justiça social, por excelência, da democracia consiste nessa conquista da igualdade de oportunidade pela educação. Democracia é, literalmente, educação. Há, entre os dois termos, uma relação de causa e efeito. Numa democracia, pois, nenhuma outra obra supera a de educação. Haverá, talvez, outras aparentemente mais urgentes ou imediatas, mas estas mesmas pressupõem, se estivermos numa democracia, a educação. Com efeito todas as demais funções do estado democrático pressupõem a educação. Sómente esta não é a consequência de democracia, mas a sua base, o seu fundamento, a condição mesmo para a sua existência.

A democracia é, assim, o regime em que a Educação é o supremo dever, a suprema função. Seria vão quereremos equipará-la às funções de Polícia ou de Viação ou mesmo de Justiça Social, da única justiça social que me parece suficientemente ampla e profunda para apaziguar a sede de justiça dos homens. Todos falamos em regime de justiça social, porém haveis de me permitir sublimar o sentido de justiça social da Democracia. Nascermos diferentes e desiguais, ao contrário do que pensavam os fundadores da própria Democracia. Nascermos biologicamente e economicamente desiguais. Si a Democracia pode constituir-se para nós um ideal, um programa para o desenvolvimento indefinido da própria sociedade humana, é que a Democracia resolve o problema dessa dilacerante desigualdade. Oferecendo a todos e a cada um oportunidades iguais para defrontar o mundo, a sociedade e a luta pela vida, a Democracia aplaina as desigualdades nativas e cria o asudável ambiente de emulação em que ricos e pobres se sentem irmanados nas mesmas possibilidades de destino e de êxito. Esta, a justiça social por excelência da Democracia.

A educação, é, portanto, não sómente a base da democracia, mas a própria justiça social.

Que fizemos nós no Brasil, até hoje, para que essa função de Educação se exercesse?

A resposta a esta pergunta exprime-se pelo fato mesmo de estarmos aqui a fundar, pela terceira vez, a Democracia.

Por que estamos, com 125 anos de atraso, a fundá-la hoje? Por que não tivemos educação, a educação universal e livre que cria a Democracia.

Há 4 tipos de Governo, dizla-nos o Professor Russell, da Universidade do Columbia: há o Governo dos ignorantes pelos ignorantes que é a tirania; há o Governo dos que sabem pelos ignorantes, que significa revolução próxima; há o Governo dos ignorantes pelos que sabem, ou é despotismo benevolente; e

há o Governo dos que sabem pelos que sabem que é democracia. Que tivemos até hoje? Quando muito, despotismo benevolente, o Governo dos ignorantes pelos que sabem ou pretendem saber. E isto por que? Porque não fizemos da educação o serviço fundamental e básico do Estado.

Falamos em Democracia, temos aspirações democráticas, sentimentos democráticos. Suspiramos pela Democracia, mas nunca lhe quisemos pagar o preço. O preço da Democracia é a educação para todos, educação boa e bastante para todos, a mais difícil, repetimos, das educações: a educação que faz homens livres e virtuosos. E por que não a tivemos? — Porque, força é insistir, jamais fizemos da educação o serviço fundamental da República. E não se pense que esta é a história, em seus comêços, de todas as Democracias. A Democracia da América do Norte não começou mais cedo do que nós: de certo modo, começou depois de nós, quando Horace Mann iniciou a sua grande campanha pela educação pública e gratuita para todos, na presidência de um Conselho de Educação, como este que queremos fundar aqui.

Horace Mann, eleito em 1837 para o Conselho de Educação de Boston, inicia então uma luta que só em 1847 começa a dar seus primeiros frutos.

Nessa época, aqui na Bahia, já tínhamos até a nossa Escola Normal, isto é, a formação profissional de mestres primários, que a América só lhe conheceu anos depois. Na Bahia, começamos pois tão cedo, ou mais cedo do que eles; mas, enquanto na América a solidez de seus movimentos retirava sua força da seriedade puritana e cívica de suas origens, nós, aqui, plantávamos na areia móvel de nossas tradições de aventura e de incerteza. A escola sempre foi, entre nós, um dos deveres mais relegados e menos sérios do Poder Público; a polícia, a cadeia foram sempre mais importantes do que a escola pública.

Mesmo hoje, no Estado da Bahia, gasta-se mais com as suas forças de terra do que com todo o professorado primário, secundário e normal!

Mas, por infortúnio nosso, temos razão para ser assim.

Ouçoo constantemente insistir-se na obediência às nossas tradições, e sou, devo declarar, profundamente sensível às legítimas e boas tradições brasileiras. Mas, distingo entre estas tradições brasileiras, algumas tradições que me parecem profundamente más e perniciosas, embora vivas e vivazes.

Passemos, com efeito, os olhos pela nossa história. Que fomos? — Colônia, mais de três séculos. E como colônia, governados por um grupo que não me atrevo chamar aristocrático, porque antes teria escravocrata. Fomos, então, qualquer coisa como uma escravocracia. Como poderíamos aprender democracia na Colônia? (Risos)

Tudo que pudemos aprender, foi rebeldia; rebeldia que se fez, assim, uma das fundas e legítimas tradições brasileiras. Mas, rebeldia que é senão conformidade negativa? Rebeldia em o desejo de que os privilégios escravocratas, ou outros, dos tempos coloniais, viessem a competir a alguns nativos (não todos os nativos) em substituição àqueles que nos estavam a todos explorando. (Risos)

E depois da Colônia, que tivemos? — O Império. E o Império ainda era um Governo de ocupação, ainda era uma ditadura estrangeira ocupando o Brasil, governando o Brasil com algum ou talvez bastante espírito nativo, com algum ou talvez bastante espírito local, mas espírito, em essência, aris-

tocrático, ou melhor, oligárquico. Um grupo de brasileiros se substituiu, numa vitória daquela rebeldia já acentuada na colônia, ao grupo estrangeiro que explorava o Brasil.

Porque jamais tivemos regime que fosse, na real concepção de Democracia, a integração de todo o povo com o seu Governo; em que não houvesse uma distinção radical entre a classe dominante e o povo, em que não houvesse a classe que se beneficia do Brasil e a que trabalha, pelega e sofre para a existência dessa outra classe.

As vezes ponho-me a indagar: por que será que o Governo, entre nós, há-de ser sempre um como bem privado, que se conquista como se fosse um tesouro, uma riqueza a ser distribuída com os amigos, companheiros e partidários? Tal concepção é tão profundamente generalizada no Brasil que me ponho, por vezes, a indagar da origem, por certo, vigorosa de tão estranho deformação.

E ocorre-me que talvez não tenha sido inocente a este respeito o método de colonização português. Enquanto a Inglaterra colonizava por meio de companhias comerciais organizadas para o objetivo privado da exploração e do lucro e estas companhias comerciais, por força das circunstâncias, faziam-se governo e estado, adquirindo, sem o quererem, funções públicas de ordem e poder de tributação, Portugal colonizava por intermédio de Governos que se faziam, por força ainda das circunstâncias, comércio e exploração de lucro privado. Assim, enquanto na colonização inglesa era o comércio, era o privado que se fazia público, na colonização portuguesa, era a autoridade pública, o governo que se fazia comércio, que se fazia poder privado e particular. Julgo que está aí, talvez, um pouco da explicação do privatismo irremediável com que ficou maculado o nosso conceito de governo. O problema já foi estudado pelo nosso Nestor Duarte, menos porém em sua etiologia do que em seu diagnóstico.

O que é certo é ser, entre nós, este privatismo do senso de Estado mais profundo do que em outros países que sofreram, como o Brasil, a colonização e, entretanto, mais cedo recuperaram ou adquiriram o sentido de República.

Sómente com a abolição e a campanha republicana é que podemos dizer que o sentimento democrático se tenha esboçado no Brasil. E com a proclamação, afinal, da República é que o problema da Educação se apresenta em sua totalidade.

Mas profundas influências européias e aristocráticas nos levaram, então, a imaginar um duplo sistema de Educação, um sistema de Educação para a chamada elite e um sistema de Educação para as camadas populares.

Mesmo pois com a fundação da República, ainda não chegamos à democracia. O regime educativo visava assegurar a construção de uma sociedade de classes, em que um bruto seria beneficiado com uma educação alta e o povo, as "classes menos favorecidas" (singular linguagem democrática) teriam escolas primárias seguidas de inadequadas e precárias escolas profissionais.

Esse dualismo entre educação para os dirigentes e educação para os dirigidos corrompeu desde o início o nosso conceito de educação democrática. E aqui fez-se indispensável proclamar a nossa missão — a fim de descobrir as razões por que a nossa consciência democrática, a despeito de assomos por vezes vigorosos, se mostra tão débil e corrupta. Mas com efeito, não

de orgânico na falta de coerência e de consistência nacional, na extrema tenuidade nacional.

Sabemos que somos um país de distâncias físicas, sabemos que temos uma Geografia que nos separa e nos separa em suas imensas distâncias. Mas o Brasil não é apenas um país de distâncias materiais, o Brasil é um país de distâncias sociais e de distâncias mentais, de distâncias culturais, de distâncias econômicas e distâncias raciais. E nas dificuldades que todos sentimos de compreendê-lo, não devemos esquecer este fato. É por causa dessas distâncias que temos tantas linguagens pelo Brasil afóra.

Falamos uma língua em voz alta e outra em voz baixa. Temos uma língua para as festas e outra para a intimidade. Uma para o povo, outra para o estrangeiro e outra para os nossos "iguais".

Um certo temor, uma certa incompreensão em relação ao "povo", nos que pronunciamos sempre como se fosse entre aspas, provem, a meu ver, da existência destas distâncias. Em virtude delas, tudo, no país, fica esgarçado, frágil e tênue. Só uma força vence esse *distancialismo* brasileiro, força que se não existisse, tornaria bem difícil explicar a existência e a unidade do país a despeito de sua constituição ganglionar e esparsa. Só uma força vence esse *distancialismo*, procurando unir debilmente a gigantesca talagarda nacional — o *sentimentalismo*. Só isto nos une em nosso imenso esfacelamento institucional, mas une, corrompendo, deformando, viciando e destruindo o vigor dos órgãos e dos tecidos nobres e criando, em seu lugar, um monstruoso tecido conjuntivo, em que órgãos e funções desaparecem na massa informe e sentimental do falso corpo nacional.

Em tudo, no país, vemos essa força de dispersão. As melhores instituições se corrompem. As melhores idéias se desfazem e se contradizem na prática. Uma certa invencível tenacidade compromete a seriedade dos esforços nacionais. Somos indivíduos sem outra coesão social que a da família ou a do grupo oligárquico. Estes ganglios de coesão formam nosso arquipélago nacional. Um arquipélago econômico, social, cultural e intelectual.

A educação é a melhor, mas não a única demonstração desse processo de diluição institucional corrente no país. Nenhuma outra atividade pôde, com efeito, melhor refletir a alma nacional.

Que sucede com as instituições educativas?

É preciso não esquecer que durante toda a monarquia, a nossa cultura superior vinha da Europa. As escolas secundárias existiam, também, profundamente ligadas às instituições européas, aos processos e aos métodos da Europa.

Com a República detem-se um pouco essa importação da cultura européia e ensaiamos aquelas idéias a que já nos referimos de um duplo sistema de ensino — para a elite um, para o povo, outro. Mas, nem uma, nem outra coisa funciona. A educação popular faz-se seletiva e entra a preparar alunos (os célebres "alunos prontos") para as escolas secundárias, e estas fazem-se o processo de "passar" da classe popular para a da elite ou classe dirigente. E, apesar da República, toda a educação continua oligárquica e parasitária, como se estivéssemos na monarquia ou na colônia. Apenas — o que não é pouco — as classes dominantes, privadas da contribuição de cultura, vão se fazendo populares — populares e menos cultas. E o tecido con-

conjuntivo que se vai fazendo nobre. Nestas alturas é que a velha República entra em dissolução e se esfacela. Inicia-se o período revolucionário de 30.

É perfeitamente visível, a quem acompanhou aqueles primeiros anos, que a nação sentiu, então, a gravidade do seu problema de educação. É vigoroso o choque das idéias. O país, a despeito de tudo, crescera, encetando a sua era industrial. As aspirações democráticas, geradas pela nossa geografia e fortalecidas pela indústria nascente, desejam impôr-se. A educação para a elite e a educação popular entram em choque e tendem a fundir-se. Nesta ocasião, a luta dramática de S. Paulo dá-nos 1931 e pela segunda vez a oportunidade de funaar a democracia. Tivemos a Constituição de 34.

Vamos retomar todo o esforço de 89 e redigi-lo. É justificada a esperança de renascimento. Mas a fragilidade da nossa democracia, por vício de nossa educação, lança-nos, de novo, num regime de força, na velha e forte e tradicional corrente do poder pessoal.

Porque a República é que é um programa de renovação; a democracia é que é uma revolução; tradicional, histórico, conservador, é o poder pessoal. A fugaz noção de República eclipsa-se mas uma vez. O país volta a ter dono: o seu governante. Somos, de novo, como na Colônia, como no Império — não uma Nação, mas a propriedade de uma oligarquia, apenas agora, mais feroz. A oligarquia é composta de negociatas e de operários. Aos operários dá-se a mais desmoralizante das legislações trabalhistas; e aos negociatas dão-se os negócios.

Confirmam-se certas categorias de nosso desenvolvimento histórico e confirma-se aquele *democratismo sentimental*. Tivemos uma ditadura considerada por alguns "profundamente mansa e bôa". (Risos). Os velhos e "novos ricos" são pela sua tenuidade, frêgeis e acomodados. Ajustam-se à situação e tiram dela o proveito que podem. E na educação, que sucede? Rompe-se o dualismo.

Toda a educação faz-se popular. Mas, como a educação popular, comparada com a da formação das elites, era mais ou menos uma burla, toda a educação faz-se uma burla.

Os males de uma e outra juntam-se no pandemônio educativo da ditadura. A vitória do "popular" no ensino secundário institue o regime "das facilidades".

Tudo é fácil para alunos e professores. As forças amplas e difusas do sentimentalismo brasileiro escorrem sobre as escolas, desmanchando-as e diluindo-as. Nem elites nem educação popular. Os vícios mais ou menos contidos da educação popular — improvisada e empírica — e da educação secundária — formalista e burocrática, misturam-se e produzem a bacana educativa do Estado Novo. A educação faz-se mero formalismo para o aluno e uma desenfreada defesa de interesses pessoais para os professores. E chegou-se, assim, àquele ponto de saturação, já revelado em plena ditadura, de não poder mais funcionar os serviços normais do Governo. Só em condições extraordinárias podia-se obter alguma eficiência. Só no Brasil comum, cumpria erguer um Brasil extraordinário e funcionasse. A ditadura trouxe-nos, talvez, este bem — levou certos males nacionais às suas últimas extremidades. Lembrando com isto — trágicamente, é certo — a necessidade de sua reforma. Mais do que outros ficaram demonstrados certos males do Governo. E — — — — — os interesses até a queda da ditadura, a exploração do Governo, por esses in-

rêses de desordem fer-se catástrofe. O regime dos parasitismo e da irresponsabilidade atingiu o auge. Salimos disto para esta nossa tentativa de fundar, pela terceira vez, a República.

Que iremos fazer desta lição e desta oportunidade? Da lição da ditadura e da oportunidade da revolução em que nos achamos? Como iremos organizar o sistema de educação para todos, que nos salve de nossos vícios e nos crie as condições para a democracia? Como estabelecer a serie do processo educativo e a sua eficiência? a própria ditadura — mergulhada no seu caos administrativo — foi obrigada, em certos serviços, a mostrar o caminho. São os seus famosos serviços "especiais" e serviços "extraordinários". Um deles foi, por certo, o D. A. S. P., que constitue um serviço aceitável em principio, mas cuja situação é um dos melhores exemplos de quanto pode a extravagância nacional deformar e arruinar uma boa ideia. Indico-o, aqui, porém, mais como modelo das organizações extraordinárias do que para analisá-lo. As consequências de sua ação foram tremendas, a sua inconsciência dessas consequências ainda mais pasmosa, mas o seu caráter de órgão especial é muito interessante para demonstrar a impossibilidade de funcionamento dos órgãos comuns da burocracia brasileira. Criado para "consertar" esses órgãos comuns, esqueceu-se de que o remédio estava nos próprios moldes de sua constituição — autónoma e responsável — e, em vez disto, restringiu, limitou, mecanizou até a insensatez os serviços públicos do país. Seria divertido estudar os disparates de sua inacreditável teatralidade.

Imaginemos que ocorresse ao D. A. S. P. "consertar" os cartórios do país. Sabemos que os cartórios são, ainda hoje, cargos privados. O tabelião investido de uma função pública, exerce-a, entretanto, em moldes e por processos privados. Ninguém negará, entretanto, que eles não funcionem por isto. Pelo contrário, são rápidos e eficientes. Como os "cartórios", o D. A. S. P. para reintegrá-lo nos moldes públicos? Começaria por exigir concurso para o tabelião e reduzir-lhe os vencimentos. Depois lhe tiraria o direito de nomear os auxiliares, que passariam a ser escolhidos mecanicamente pelo próprio D. A. S. P. A seguir, estabeleceria um regulamento pelo qual o Diretor nenhum poder tivesse sobre os funcionários nem estes nada devessem aos Diretores. Tomaria também a si a distribuição de material no cartório, segundo normas e padrões, dele, D. A. S. P. A conclusão é óbvia. O cartório estaria perfeito como regulamento, mas já não funcionaria. Um reconhecimento de firmas se faria em 15 dias. Uma escritura, em 3 meses. O D. A. S. P. tinha curado o doente, matando-o... (Risos) Cito o caso tão somente para demonstrar como o que falta entre nós é a continuidade entre meios e fins. O Brasil vive numa orgia de formalismo e, perdido neste, esquece os fins a não ser que admitamos adotar não os fins explícitos e claros mas outros, dissimulados naquele frenesi de formalidades e normas, que tanto mais se exaltam quanto mais se desvirtua o serviço público.

A ausência de espírito público, o caráter comodista e displicente do funcionário, a substituição da eficiência pela exigência formal, tudo apenas revela a resistência da tradição antiga e feia da natureza privada da cargo ou emprego público.

Entretanto, mesmo no caso extremo dos cartórios, a correção seria fácil, se lhes quizessem dar o caráter de serviço integralmente público. Para isto bastaria mudar os conceitos de

provimento dos cargos, mas não tirar ao tabelião nenhum dos seus poderes nem retirar aos funcionários nenhum dos seus poderes. Os métodos de retribuição de um e outros também poderiam mudar, mas não de modo a não ser mais possível bons tabeliões nem funcionários diligentes. E, sobretudo, seria necessário que a eficiência do serviço fosse mais importante que as formalidades externas do mesmo. Nesse caso, o serviço tornar-se-ia público sem perder nenhuma das vantagens e período em que era explorado particularmente.

Quem cuidar que nas democracias o primado desse famoso formalismo brasileiro seja a regra, estará completamente errado. Basta ler os poderes de um Diretor de Instrução nos Estados e Municipalidades da América. A muitos entre nós parecerá estar na presença de um sultão ou de um ditador, tão grande são os poderes desse administrador. Mas imensa também é sua responsabilidade e para cumprí-la todos aquêles poderes são indispensáveis. Por outro lado, não esqueçamos que a organização, na América, é feita para as crianças e não para os funcionários, para os fins e não para os meios, enquanto, entre nós a organização pública perde-se na sua preocupação pelo funcionário, esquecendo os fins a que se propõe.

Sr. Presidente: Peço licença a V. Excia. para esclarecer que está a findar-se a hora do expediente.

Sr. Antônio Balbino: Sr. Presidente, requiro a V. Excia. a prorrogação, por mais sessenta minutos, da hora do expediente, com fundamento no que dispõe o artigo 42, parágrafo 6.º do nosso Regimento, que embora conceitue como improrrogável a hora do expediente, abre uma exceção para esta hipótese, que é o único caso em que é possível prorrogação.

Sr. Presidente: A hora do expediente é improrrogável com a só exceção de prorrogação, quando fala um Secretário ou Chefe de Estado. Posho, pois, em votação o Requerimento do Sr. Deputado Antônio Balbino, que é perfeitamente regimental.

Os senhores Deputados que aprovam o Requerimento queiram se conservar sentados (pausa). Está aprovado.

Continua, pois, com a palavra o Dr. Anísio Teixeira.

Sr. Anísio Teixeira:

Estas considerações prendem-se à análise de certas condições gerais da vida burocrática brasileira, que devem, agora, ser lembradas para nos fazer ver como é grande e delicada a tarefa, no momento atual de sua reconstrução.

Que vamos fazer, portanto, para dar à Constituição da Bahia a força e vigor necessários para a reforma dos seus serviços públicos e, em primeiro lugar, educacionais?

Devo dizer ante a grande revolução educacional já feita pela Constituição de 1934, que consagrau duas grandes medidas. Uma delas resultou de uma longa luta dos educadores brasileiros — é a que institui a autonomia da educação nos Estados, autonomia que é condição de liberdade, porque a centralização, antes de ser um erro administrativo, antes de ser um vício administrativo, é uma limitação à liberdade. Felizmente, agora, por essa Constituição, podemos ter 21 sistemas escolares no Brasil e isto significa 21 possibilidades para ideias boas e progressivas. Uma delas poderá ser a melhor e estimular os demais para imitá-la ou buscar ainda outras melhores, o que seria impossível com o sistema centralizador.

A primeira oportunidade é, pois, a de sermos autônomos. A Bahia poderá, assim, a reforma de sua organização educacional com a observância tão só à lei de bases e diretrizes da

Constituição Federal, lei que importa acentuar, como os seus próprios termos o dizem, não poderá conter senão as bases e diretrizes da educação nacional.

A segunda oportunidade é a da porcentagem votada para a educação nacional, nos Estados e nos Municípios.

E, talvez, o artigo mais revelador da nova consciência democrática expressa na constituição federal. Este artigo determina que 20% das rendas estaduais, 20% das rendas municipais e 10% das rendas federais sejam aplicadas na educação.

Aquilo que, há cem anos, se fizera nas outras democracias — em que alguns impostos foram desde o início especialmente à manutenção da educação pública, como na América do Norte, onde todos os impostos relativos à propriedade imóvel têm o destino de atender à educação — fez-se, afinal, entre nós.

Esta idéia foi sugerida no Brasil dezenas e dezenas de vezes e nunca conseguiu vencer. Uma daquelas permanentes brasileiras, o espírito *fazendário*, sempre impediu a criação dos fundos autônomos para a educação. É de muito maior importância aquilo que se achava perigosamente de "unidade orçamentária" do que os serviços de educação e formação do homem no Brasil.

Tenho 14 anos de lutas dentro dos Governos para reivindicar para a educação a autonomia, que me parece indispensável, para o desenvolvimento progressivo dos seus serviços. Nunca precisei de lutar pela educação fora dos Governos. A minha experiência, nestes 14 anos, é uma longa confirmação de que será intencionalmente impossível fazer-se educação no Brasil, enquanto estivermos na dependência da burocracia e do formalismo dos serviços civis comuns da democracia brasileira.

Vamos, de algum modo, aproveitar a sugestão da única lei que nos deu a ditadura. Vimos, como no seu esforço de levar os vícios brasileiros até o extremo, veio ela a demonstrar que, efetivamente, os serviços públicos só funcionam, no Brasil, em caráter extraordinário. Daí o famoso D. A. S. P., o serviço extraordinário de Saúde Pública, o Serviço de Febre Amarela, alguns Institutos, outras tantas autarquias, que todos funcionam porque em completa independência das fórmulas e da administração burocráticas.

Na Constituição bahiana, os constituintes formularam as bases e constituíram os órgãos, pelos quais a educação conquistou a sua autonomia e o seu próprio governo.

Longe de mim, não reconhecer a audácia do plano proposto, na Constituição bahiana, para o governo da educação. Não é que não haja precedente. A autonomia dos serviços públicos é idéia corrente e já não são raros os seus exemplos de aplicação. Mas, pela primeira vez, tenta-se esta idéia para o serviço da vastidão e importância do serviço educacional.

Recomendamos esta experiência, porque há 125 anos defrontamos, no país, o problema da educação popular e nos revelamos impotentes para sua solução, dentro dos serviços comuns do governo. Há uma desproporção considerável entre as funções do governo democrático e a obra de educação popular. A vastidão deste empreendimento, com as escolas primárias para toda a população escolar, as escolas secundárias e técnicas para uma porção substancial da população, as escolas profissionais e superiores e todas as demais instituições de cultura e difusão dos conhecimentos humanos, além da pesquisa e desenvolvimento das ciências, letras e artes, a vastidão deste empreendimento leva os governos a relegá-lo e odiá-lo, pois só

lhes seria possível resolvê-lo, caso se deixassem absorver, completamente, pelos mesmos.

Organizar o governo autônomo para a educação parece-nos um meio de responder a essa dificuldade, tanto mais quanto todas as outras funções de governo vêm sofrendo, com o correr dos tempos, ampliações cada vez mais profundas. Entre nós, tão amplos se fazem certos deveres do estado, que não raro desejamos governos especializados para cumpri-los. E sonhamos um governo de médicos para a solução dos problemas de assistência social, governos de engenheiros para a solução de problemas técnicos e governos de educadores para a solução do problema da educação popular. Quantas vezes lamentamos não haver possuído o nosso Sarmiento, para armar, entre nós, definitivamente este problema!

A retirada, pois do problema de educação do magno dos problemas brasileiros de governo, representa, assim, uma primeira medida de economia para a possibilidade do seu solucionamento. Afastamo-lo, para poder concentrar sobre ele a atenção, os esforços e as providências. Fariamos, porém, obra insincera se o afastássemos sem dar aos órgãos prepostos à sua solução os poderes e a autonomia que só o governo possui: O projeto por isto é audacioso, mas, por isto mesmo, é que é viável. É o governo da educação que estamos instituindo nessa Constituição.

Poderíamos instituí-lo como uma fundação sob a direção de um único homem. Mas a própria vastidão da obra desaconselhava tamanha concentração de poder. A sugestão do Conselho, de um pequeno colégio de personalidade, nasce do propósito de confiar obra tão ampla ao pensamento concertado de várias cabeças. Se isto enfraquece, sob certos aspectos, a unidade da ação, por outro lado conduz àquela sábia e equilibrada orientação necessária em empreendimentos de real magnitude. Mas o projeto prevê ainda a correção de qualquer possível dispersão de objetivo. Este conselho tem funções de deliberação, funções que chamaríamos legislativas, se os nossos termos jurídicos não tivessem sentidos tão particularmente restritos, em oposição às funções executivas. O Conselho delibera e decide, mas não executa. A execução será confiada ao diretor de ensino, cuja nomeação é o mais importante ato de política educacional a ser praticado pelo Conselho. Com um Conselho para ponderar, deliberar e aprovar e um diretor para executar e cumprir, teremos, deveremos ter autonomia sem ditadorismo, eficiência sem extremismo.

Criado o aparelho de controle das escolas, cabe oferecer-lhe os meios para o desempenho de suas funções. Os meios são a completa autonomia financeira, administrativa e econômica. O Conselho administra o fundo de educação, estabelece as regras para as despesas educacionais, fixa salários e orça a despesa e promove a receita da educação. Tudo isto não é para que se liberte de freios, cuidados e normas no dispêndio do dinheiro público, mas para que se liberte da dualidade de autoridades com que se impede, entre nós, toda e qualquer eficiência do serviço público. Quando o dever de realizar está com uma autoridade e o poder de pagar com outra, quando o dever de construir está com uma autoridade e o poder de pagar com outra, quando o dever de construir está com uma autoridade e o poder de pagar com outra e o poder de pagar com uma terceira, não há serviço que funcione. A Bahia é um triste exemplo dessa multiplicidade de autoridades. Tudo isto seria pos-

sível, talvez, com um pequeno govêrno de pequenas iniciativas e escassos serviços públicos.

Mas o crescimento natural dos trabalhos e funções de govêrno, ou especializamos os serviços, ou tudo continuará no estado caótico em que se deparam êstes serviços administrados por uma minúscula máquina administrativa de dezenas de anos atrás.

Evidentemente que o vulto do problema educacional obriga o govêrno a cuidar d'êle de modo especial e particular, sob pena de perder-se o senso de sua importância na imensa importância da obra de govêrno prôpriamente dita. A mistura do problema escolar com o problema da policia, ou da justiça, ou da fazenda, ou da agricultura leva à submersão do problema escolar dentro da urgência muito maior d'êstes problemas graves e imediatos. A educação pôde esperar e nessa espera estamos há 125 anos; e outros 125 anos transcorrerão, sem maior progresso, se insistirmos em não afastar os serviços de educação da atual confusão de responsabilidade que é a máquina geral do govêrno. Mas, não basta afastar. É necessário criar órgãos autônomos e cheios de prestígio para administrar-lhes os destinos. É mais. É necessário dar-lhes recursos próprios e tão abundantes quanto possível. Tudo isto é, no momento histórico que estamos vivendo, realizável e, por isto, é que o Cap. Const. que estamos recomendando tem oportunidade.

Com efeito, o momento de reconstitucionalização do país permite a inclusão das bases da reforma na própria Constituição, com o que se lhe confere o prestígio necessário para uma implantação profunda. E, por outro lado, resultado de uma luta tenaz, a Const. Fed., pela primeira vez, inclui a obrigação de dotar o Estado de serviços educacionais com recursos não inferiores a 20% da sua renda ordinária. Temos, assim, a base financeira sem o que a nossa proposta de autonomia seria uma irrisão. Se juntarmos a isto os 20% das rendas municipais, teremos os elementos para estender esta autonomia aos Municípios. O mesmo é realmente de uma oportunidade flagrante para uma mudança radical e profunda.

Parece-me naturais as nossas expectativas em torno do Conselho que a Constituição estabelece. Teremos um govêrno da educação em que predomine não o espirito burocrático mas o espirito de serviço. A obra da educação, entre nós, será sempre uma obra "extraordinária" em que são necessários esforços excepcionais para levá-la a termo. Não visa ela tão somente a perpetuação de instituições, aspirações e hábitos mas reformá-los, renová-los, implantar a nova ordem democrática. Sua tarefa é a de resgatar o meio e não apenas conservá-lo. Seu sítio não é conservar o passado mas dirigir o presente e preparar o futuro. Força será pois que possam as instituições educacionais entre nós cultivar o promover um excepcional espirito público e, ao mesmo tempo, uma liberdade e flexibilidade que só as instituições privadas possuem. O plano ora proposto participa desses dois característicos. Tem o caráter público de plano constitucional e o vigor e liberdade de uma fundação privada. Esperamos, deste modo, com esta dupla fertilização da nova estrutura educativa do Estado, substituir na sua obra educacional o espirito burocrático pelo espirito de devoção pública, a rotina pela vitalidade e pela agilidade e pelo espirito de proeza pelo alto dos seus servidores e — uma ajuda e sensível consciência profissional, a tendência à exploração e

proveito dos seus recursos pelo estímulo às doações e dádivas de toda espécie, o patrocínio politico às nomeações pelo respeito ao serviço por excelência sagrado do Estado, o alheamento e desconfiança do povo pela sua identificação profunda com a escola — a sua maior arma burocrática.

Meus senhores, não desejo estender-me porque devemos reservar algum tempo para o debate prôpriamente dito sobre o capítulo do Conselho, com os senhores Constituintes.

Antes, porém, de iniciá-lo que me seja lícito acentuar certos aspectos financeiros do plano de estrutura educacional ora proposto para o Estado. Criada a autonomia financeira do Conselho, importa consagrar, por lei, o caráter sagrado dos fundos que lhe são confiados. Estes fundos provêm de dotações orçamentárias estabelecidas dentro da percentagem mínima atribuída pela Constituição Federal à Educação. Quero sugerir que calculemos, cada ano, essa dotação orçamentária para o Conselho na base de uma determinada quantia por criança, em idade escolar, recenseada. Não é nenhuma novidade. Assim fazem inúmeros orçamentos de educação no mundo. O valor desse critério está, para mim, em seu poder de evocar e acentuar o caráter especial dos dinheiros confiados ao Conselho para a educação publica. O próprio orçamento passará a fixar o número de crianças a ser contemplado, dando, por este modo, o endeiço desses recursos, os mais delicados e mais respeitáveis detidos os recursos públicos.

Encerrando, aqui, meus senhores, estes comentários tenho que o estatuto constitucional da educação, na Bahia criando o Conselho, dando-lhe autonomia e confiando-lhe os recursos generosos previstos pela constituição Federal abre a possibilidade para a solução gradual do problema da educação. A solução deste problema é o preço da democracia.

Caso seja adotado o Capítulo de Educação e Cultura, os serviços de ensino e cultura ganharão proeminência só comparável ao dos três poderes do Estado. Teremos feito o que devíamos ter feito cem anos atrás. A responsabilidade da educação que se perdia na irresponsabilidade criminosa do govêrno, define-se e localiza-se. A educação passa a ser servida por um aparelhamento paralelo ao do govêrno do Estado. É a grande obra permanente do regime democrático. A obra de longo alcance. Ao lado dela, a função do govêrno parece próxima e imediata. Pela educação forma-se e honra-se, mais, conquista-se a justiça social. É saudavel portanto, que essa obra se faça sem os atropelos da obra de govêrno, sem abalos politicos mas com espirito de permanência que sua relativa sagração assegura.

Haverá perigos nesse afastamento da educação do turbaço e do personalismo da obra de govêrno? O receio é o mais injustificado dos receios. A educação passa a ser auto-dirigida. Mas, como toda arte humana, como a Medicina, como a ciência, tem a educação em si mesma seus freios, sua disciplina e sua índole. Autonomia não é anarquia. Libertada da intrusão estranha a educação será responsável perante si mesma. Não se isola mas integra-se em si mesma, na sua consciência profissional, no magistério que a serve e na sociedade a que serve.

Sendo a educação o mais amplo empreendimento humano tentado pelo Estado, justo é que se desenvolva com esta independência, sob as vistas protetoras de um Conselho que, emanando diretamente do Chefe do Poder Executivo e governa sob os ju-

zes de sua Assembléa política. A obra da educação é obra que pede "tempo limpo, céu claro, mar bonançoso..." E' isto que lhe vai dar a Constituição Bahiana.
(Palmas prolongadas).

DISCURSO DO SENHOR DEPUTADO JOSE' MARIANI

Secção de 17—5—947

Senhor Presidente, sabe o nobre Secretario de Educação que, nos seus traços gerais e nas suas linhas fundamentais, aceito o pensamento político de S. Excia. Entretanto, desejaria ouvir, diretamente, de S. Excia., a justificativa perante a Camara de algumas pequenas objeções que terei a formular.

Por exemplo: se S. Excia. deseja dar completa autonomia aos serviços de educação e, assim, colocou um Conselho nomeado por um prazo muito acima do mandato governamental. Se esse Conselho, com mandato de 9 anos está ao abrigo das oscilações políticas, tem perfeita autonomia, não podendo o Governador destitui-lo, por que deve ser o Diretor da Educação nomeado por um prazo fixo, acrescentando-se o fato de que se prevê, no mesmo capitulo, a existencia de uma lei organica com maximo de 10 anos, com normas preestabelecidas, ainda estas possíveis de regulamentação pelo proprio Conselho. Sendo pensamento de S. Excia. assegurar a autonomia dos serviços Educacionais e independencia dos mesmos organismos, desejaria ouvir dos Labios de S. Excia. a explicação de, por que, já sendo o Conselho absolutamente autonomo e ao abrigo das mudanças políticas, deve ser o Diretor da Educação funcionario, não da confiança desse Conselho mas eleito pelo prazo preestabelecido?

Era esta uma das indagações que desejava ver respondidas pelo nobre Senhor Secretario de Estado.

2.º DISCURSO DO SR. ANISIO TEIXEIRA, — SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E SAUDE — PRONUNCIADO

EM. SESSÃO DE 17—6—947

O Senhor Anisio Teixeira: — Ouvi, com a maior satisfação, as ponderações feitas pelo nobre Deputado Sr. José Mariani e devo dizer a esta Casa que tendo minhas profundas homenagens a todas as suas objeções sobre o assunto, que, de modo muito particular, revelam haver compreendido, em toda a sua extensão, o alcance das medidas que aqui estamos propondo.

O Conselho de Educação é, efetivamente, o órgão constitucional que vai passar e ter o controle e o governo da escola. O Diretor do ensino é o órgão técnico que administra as escolas. Na diferença entre controle e administração da escola. O Conselho que é o órgão deliberativo e político escolhe o técnico, o profissional a quem vai entregar a administração das escolas, da mesma forma por que uma família escolhe o médico para tratar de sua criança: a família pode destituir o médico, mas não pode intervir no diagnostico nem no tratamento proposto pelo médico.

A disposição que fixa 4 anos para o mandato do Diretor de Educação visa pôr este diretor em situação de independencia perante o Conselho. Não sendo o Conselho órgão técnico mas leigo, impõe-se tal medida, sob pena de não se poder assegurar a sua independencia profissional nem o seu poder de administração. O diretor do ensino é na educação, de certo modo, o poder executivo, enquanto o Conselho é o poder deliberativo e político. A divisão de poderes e funções é essencial ao funcionamento harmonico do plano aqui proposto e, ao mesmo tempo, uma condição do mutuo equilibrio entre o Conselho e o diretor.

O Sr. Deputado Antonio Balbino: — E' um sistema de freios e contrapesos.

O Sr. Deputado Nelson Sampaio: — Eu creio que a Constituição não veda a possibilidade de o Conselho amanhã destituir o Diretor.

O Sr. Deputado José Mariani: — Conheço perfeitamente o texto desse artigo 114. Desde que a autonomia do Conselho está assegurada em todos os seus termos, parece-me que não se justifica que, além desse Conselho, se dê ao Diretor um prazo fixado. O paragrafo 3 prevê a exoneração por falta de competencia.

O Sr. Deputado Nelson Sampaio: — O termo "prefixado" teria analogia com o sistema político dos freios e contrapesos do regime parlamentarista: o Diretor é eleito por 4 anos; mas pôde ser destituído se não tiver a confiança do Conselho.

O Sr. José Mariani: — Neste caso, é inteiramente diferente.

O Sr. Anisio Teixeira: — Agradeço os apartes dos nobres Deputados Antonio Balbino e Nelson Sampaio. Devo, entretanto, acrescentar as ponderações que vinha fazendo em resposta ao nobre Deputado José Mariani. Desejo que fique muito claro que, embora seja permitido ao Conselho destituir o Diretor esta destituição só se pode dar em casos extremos.

Cumpre-nos aqui aproveitar a experiencia de 150 anos de funcionamento deste regime na democracia americana. A caracterisação da função do diretor de ensino perante o Conselho a perfeita divisão de competencia e atribuições entre um e outro só recentemente se estabeleceu nos Estados Unidos. Procuramos na Constituição Bahiana valer-mos dessa experiencia atribuindo ao Conselho, como disse, a função de controle e governo das escolas e ao Diretor a função de executor da politica do Conselho e administrador das escolas, assegurando-lhe as condições necessárias para exercê-la com eficiencia e com independencia.

Sr. José Mariani: — Se V. Excia. reconhece que isso pertence a uma segunda etapa, por que, aqui, começar de logo por essa segunda etapa, se ainda não atravessamos a primeira?

Sr. Anisio Teixeira: — Porque não temos tempo para atravessar a primeira. Estamos precisando queimar as etapas.

Eu lhes digo com franqueza, entretanto, que a nossa organização não é tão radical quanto parece. A independencia futura da educação deverá ser muito mais radical, quando os seus serviços tiverem atingido áquele ponto em que o professor devotado à formação da juventude e empenhado toda a vida, no cultivo das ideias e do saber e da virtude, será o unico senhor de sua profissão que exercerá a salvo de qualquer intrusão estranha.

Ainda estamos num período de transição e os freios e contrapesos que se estabelecem na constituição são o penhor da moderação de nossa experiência.

Sr. Antônio Balbino: — Desejo dar um esclarecimento. É que, além do texto do Projeto, a Comissão de Constituição deu parecer favorável a uma das emendas do Deputado Osvaldo Dewey, no sentido de permitir a remissão da lei orgânica, não somente nos casos especiais, mas também reforma até por um próprio quorum qualificado — em terço da Assembleia — tendo sido abrandada aquela rigidez primitiva, porquanto, verificado qualquer impasse de ordem política, a Assembleia terá a faculdade de tomar a iniciativa de rever a lei orgânica.

Sr. Anísio Teixeira: — Este é um outro ponto — a rigidez da lei orgânica criticada, pelo Deputado José Mariani. Desejaria que uma lei fosse, realmente, uma lei orgânica. O prazo para a sua reforma indicado na Constituição, visa, no meu entender, muito mais caracterizar-lhe o aspecto e os limites de lei orgânica do que o seu tempo real de vida. Meus votos são para que dure muito mais. Os dez anos são para que o legislador sinta que está fazendo uma lei orgânica e não desça a detalhes que possam prejudicar o caráter de permanência dessa lei.

Sr. José Mariani: — V. Excia. não acha que se poderia conciliar esse ponto de vista se fizéssemos duas leis diversas: uma, regulando a atividade do Conselho e outra correspondente ao ensino propriamente dito, deixando-se somente que a segunda não fosse reformada num prazo de dez anos?

Sr. Anísio Teixeira: — Respeito profundamente as objeções do Deputado José Mariani. Todas elas visam transformar a experiência em algo de menos radical, para que amanhã, um governo que não pense como nós no momento, estamos pensando, possa rever o assunto. Recede, no entanto que essa revisão seja a volta às fórmulas antigas pelas quais se estava tornando impossível a solução do problema educacional. Reconhecendo, como reconheço, a necessidade de prudência, julgo contudo que não devemos transigir, se com tal transigência ferirmos a integridade do plano e das suas linhas essenciais. Não ensaiemos as cousas pela metade, pois nisto está a razão de tantas vezes termos falhado. Os Conselhos por exemplo, entre nós, têm falhado muitas vezes, por não passarem de órgãos meramente consultivos e decorativos. O Conselho de Educação aqui proposto terá, entretanto, responsabilidades imensas mas não lhe faltam também os poderes para cumprí-las e, por isto, acredito que não falhe.

Sr. Deputado José Mariani: — Quando estava falando, não me ocorreu fazer esta outra consideração, para provar a V. Excia. que, si os serviços de educação vão ser completamente autônomos, vão ser, digamos assim, autárquicos, porque a Presidência do Conselho é do Secretário da Educação, como seu membro nato, que restaria da Secretaria de Educação, propriamente dita, si este serviço se tornasse completamente autônomo, como pretende V. Excia.?

O Sr. Anísio Teixeira: — Dou razão a V. Excia. Devo dizer, porém, que o Secretário de Estado presidirá o Conselho para que a obra de sucessão entre o Governo e a educação não

seja completa, ficando esta ainda ligada, de certo modo, ao Executivo, que, generosamente, abre mão de todos os poderes que lhe eram habitualmente confiados, para entregá-los ao Conselho.

Nunca foi idéia minha que a Presidência do Conselho fôsse dada ao Secretário da Educação; no entanto, reconheço a sabedoria da medida que irá permittir ao Governo, mais que todos os interessados nesta reforma, assistir ao Conselho nos primeiros estágios do seu estabelecimento e da sua consolidação. É mais uma medida de prudência e de moderação que em nada afeta o arrojo da transformação e permite ao Governo ter sido as suas vistas os seus primeiros estágios.

Sr. Antônio Balbino: — Eu ia, justamente, salientar isto. O ponto de vista salientado por V. Exa. nesses debates, era, precisamente, este; e confesso que as objeções e ponderações particulares dos Srs. Deputados foram no sentido de compreender que era preciso esta fórmula intermediária, com que V. Excia. concordou. Agora, tenho a certeza de que chegaremos até lá.

Sr. Basílio Catalá: — Colimada essa idéia, não parece a V. Excia. que chegaremos a um estado dentro do Estado?

O Sr. Anísio Teixeira: — Não, perdõe-me V. Excia. Quando muito, poderia haver um governo dentro do governo; mas, nunca um Estado dentro do Estado.

O Estado democrático é eminentemente pluralista. O Conselho tem poderes dados pelo Estado. Pertence ao Estado e não quebra, de modo algum, a unidade possível do Estado na democracia.

Em outro qualquer regime, concordaria com V. Excia., menos no regime democrático.

O Sr. Presidente: — Lamento observar que faltam 10 minutos para terminar a hora regimental.

O Sr. Nelson Sampaio requer e obtém a prorrogação por meia hora).

O Sr. José Mariani: — V. Excia. me permitirá ainda uma pergunta: respeitando integralmente o pensamento político do V. Excia. que eu já conhecia da exposição que V. Excia. me houvera feito, V. Excia. há-de convir num ponto muito respeitável, — temos que admitir uma hipótese. Se a experiência não der os resultados previstos não seria mais lógico que, pudessemos reformar a lei, em vez de a Constituição?

Sr. Anísio Teixeira: — Respondo ao nobre Deputado: que seja reformada a Constituição; mas, que não se ponha na Constituição apenas a faculdade de se dar autonomia e organização ao Conselho de Educação nos moldes aqui propostos.

Conhecemos de perto a psicologia brasileira e a força muito relativa que tem a própria Constituição. Não direi a força muito relativa que têm as leis brasileiras, mas a força relativa da própria Constituição.

Quando pedimos que esta Reforma fique inscrita na própria Constituição, é por que daí nos advirá um pouco da força necessária para que se faça realidade.

Terça-feira, 1

Proposta na lei ordinária, teria existência efêmera. A transposição do regime aqui instituído para a lei ordinária retiraria o sentido profundo que esta obra quer ter.

Em linguagem educacional, tivez pouco jurídica, costume falar em Poder "da Educação" e não função de Educação.

O ideal seria que, assim como temos os três poderes, o Executivo, o Legislativo e Judiciário, tivéssemos o Poder da Educação.

Acredito que dia virá em que a Educação se organizará como Poder. Sempre me impressionou o Estado de Vermont. No Estado de Vermont, o cargo de Diretor de Educação instituído como no projeto da Constituição que aqui se discute, na própria Constituição tem vencimentos superiores aos do Governador do Estado.

Essa pequenina republica compreende que as funções da educação, as funções de formar aquele pequenino povo, são mais importantes que a de governa-lo.

Isto vale a pena ser relembrado para mostrar como as democracias rurais do nosso continente faziam da educação a função suprema do Estado. Tal função ou se constitui dentro da Constituição ou perde, com a só exclusão a hierarquia que aqui lhe queremos reconhecer. Compreendo objeções do deputado José Mariani. Compreendo seus receios e os tenho como inteiramente respeitáveis.

Na presidência do Conselho, se as circunstâncias me permitirem que continue na realização desta obra pretendo me fazer, acima de tudo, uma garantia para a independência e autonomia do próprio Conselho. Conselhos, como este, irão se constituir em todos os municípios da Bahia. A Capital terá o seu grande Conselho. Desejo dar grande parte do meu tempo ao trabalho de fundar e estabelecer estes Conselhos, para que não percam o espirito que, desde a origem, deve marcar o seu aparecimento.

Sr. Carlos Arribal: — V. Excia. não acha que exigência de um estágio posterior ao concurso de provas e títulos, para preenchimento de uma cátedra, seja um atentado ao direito adquirido pelo professor, com a vitória no concurso?

Sr. Anísio Teixeira: — Devo dizer que considero esse estágio posterior ao concurso essencial para a seleção do professorado e acho que não contraria a Constituição. Agora mesmo acabam de me dizer...

Sr. Antônio Balbino: — Esclareça a V. Excia. que na Comissão de Constituição houve seis votos contra cinco que achavam deveria ser mantido o texto da Constituição Federal. Um dos vencidos, porém, lendo o texto da Constituição Federal modificou seu ponto de vista e convenceu inteiramente os seus colegas tendo eles modificado o seu voto quanto ao princípio da vitaliciedade imediata, que a Constituição Federal assegura.

Sr. Anísio Teixeira: — Agradeço a V. Excia. Em todo caso peço licença para insistir. Nenhum concurso somente de provas e títulos é bastante para a seleção do professorado. O estágio não é posterior ao concurso. O estágio é uma parte do concurso. Ao terminar seu concurso de títulos e provas e, quando aprovado nessas duas eliminatórias, o candidato entrará no exercício do magistério para demonstrar, durante certo período, suas demais capacidades. Considero, por conseguinte, que não fere a Constituição Federal, nem mesmo se ela não se referisse a estágio. Temos liberdade de organizar o concurso como en-

tendermos e poderíamos estabelecer que o concurso apenas se completaria ao término do estágio. Só nessa ocasião o professor se tornaria vitalício.

Sr. Basílio Catalá: — V. Excia. disse que os componentes desse Conselho emanavam diretamente do Chefe do Poder Executivo. Não haveria perigo de haver critério político na escolha?

Sr. Anísio Teixeira: — Qual o artigo?

Sr. Basílio Catalá: Não estou me referindo a artigo. No discurso de V. Excia., se bem entendi, V. Excia. disse que os componentes do Conselho emanariam diretamente do Chefe do Poder Executivo e desejaria que V. Excia. me esclarecesse se não haveria perigo de critérios políticos serem empregados.

Sr. Anísio Teixeira: Eu considero que, efetivamente, o poder de nomear deve competir, privativamente, ao Chefe do Poder Executivo que deve fazer essa escolha com o mesmo espírito de responsabilidade de que se reveste o Presidente da República, quando escolhe um Ministro para o Supremo Tribunal Federal. Está fazendo uma escolha das mais graves e das mais sérias. Minha experiência ensina que quando conferida a responsabilidade de certa nomeação a algum poder não devemos criar nenhuma condição, para que ele seja totalmente livre na escolha, não possa de modo algum fugir a sua completa responsabilidade da mesma.

Sr. Jorge Calmon: Girando a atenção de V. Excia. para um outro ponto, eu pederia a V. Excia. que fixasse suas vistas sobre o artigo 116 onde edita:

(Lê o artigo:)

Perguntaria a V. Excia. se certa função do Estado, relativa à cultura, ao patrimônio e à formação é própria da índole das instituições extra-escolares e se, por sua vez, essas instituições cabem no sistema de ensino público?

Sr. Anísio Teixeira: Devo dizer a V. Excia. que o atual conceito de sistema de Educação compreende, não só o sistema regular de escolas mas todo o conjunto de instituições que poderemos chamar de extensão cultural. O Estado mantém o sistema regular de educação e o grande sistema de educação e formação de adultos. Bibliotecas, cinemas, museus, além das suas organizações escolares propriamente ditas. E, permita-me que esclareça a V. Excia., dentro deste artigo, até a imprensa caberia como função de educação do Estado. Estamos muito longe disto mas talvez o dia chegue em que o dever de informação venha a ser coisa diversa do que é hoje e se torne um dos deveres do Estado a ser cumprido por uma verdadeira magistratura.

Sr. Jorge Calmon: A minha idéia se origina de uma idéia baseada na realidade atual e eu pediria a opinião de V. Excia. sobre o seguinte: não seria conveniente que se apartassem essas funções do Conselho Nacional e Cultura para que ficassem sob a dependência do Conselho de Educação e Saúde?

Sr. Anísio Teixeira: V. Excia. talvez esteja com a impressão de que o Conselho não seja propriamente Governo. Eu creio que ele é, também, Governo e que suas obrigações tenham o mesmo caráter que teriam se estivessem conferidas ao Governo propriamente dito. A única restrição que aceito é de ra-

ferência daquelas funções cuja urgência ou permanência possam exigir uma mobilização do poder policial, pois este, sim, acredito que o Conselho não possa ter. Desde que a função não exija isto, deve estar no sector de cultura e educação do povo bahiano.

Interpelação do Sr. Deputado Inácio Souza, na sessão de 17 de junho de 1947 ao Sr. Secretário de Educação:

Sr. Presidente, ouvi atentamente as palavras do ilustre Secretário de Educação, o Sr. Anísio Teixeira e desejo, dada a responsabilidade que tenho como representante do povo, em prestar o meu concurso à feitura de nossa Carta Magna.

Ouvi certas e determinadas perguntas do Sr. Deputado José Mariani, que, já nesta questão de educação, a meu ver, está de acordo com meu ponto de vista.

Todavia, Sr. Presidente, não ouvi bem certas respostas do Sr. Secretário de Educação e neste caso, desejo formular a S. Excia. a seguinte pergunta: se, com a autonomia que nós concederemos, de direito e de fato, ao Conselho de Educação, regendo-se com rendas próprias e com todas as condições administrativas, qual a função do Secretário de Educação?

Sr. Anísio Teixeira: — A Secretaria de Educação, é, primeiro, na Bahia, de Educação e Saúde; de maneira que conservará todas as suas atribuições "de Saúde", e, na parte da Educação, a sua função será a de Presidente do Conselho.

Sr. Inácio Souza: — Eu abordo esse assunto pelo seguinte: porque tenho receio que se criem duas organizações semelhantes: uma de Secretário de Educação com toda a sua burocracia e outra a do Conselho de Educação, que é órgão autônomo, com autonomia bastante extensiva, porque não se subordina ao Secretário de Educação, porque é subordinado ao Governo do Estado. Neste caso, a ação do Secretário de Educação, é apenas de membro nato, como Presidente do Conselho. Também, Sr. Secretário, como sabe V. Exa., o ensino hoje é Federal, pelo menos o criado em caráter supletivo.

Sr. Anísio Teixeira: — Pelo menos, não; No máximo, supletivo.

Sr. Inácio Souza: — Sabe V. Exa. que a União vem colaborando, dentro da Constituição, com o ensino primário, subvencionando o ensino primário.

Ora, eu considero o ensino primário nos Estados, em caráter, apenas, administrativo. E', apenas, a execução de um programa.

Criou eu que é dentro das normas traçadas pela Constituição Federal.

A segunda questão é V. Exa. considerar um estágio para nomear professores que fizeram concurso, como legal. Eu considero um absurdo. Porque o texto da Constituição, com permissão de V. Exa., diz que para o provimento das cátedras (12).

Ora se o professor fez concurso, se lhe foi aprovado, ele está diretamente assegurado em seus direitos e ninguém, nem mesmo esta Assembléa, poderá tirar, o que está garantido pelo

estatuto básico da União. E porque a Constituição vai tirar esse direito? Pelo menos iremos cometer um atentado contra a própria Constituição Federal. E nesse caso eu penso que esta Assembléa não deve atender a essa situação para o Estado da Bahia é um pouco diversa. Vem em primeiro lugar V. Exa. sabe muito bem porque é mais viajado do que eu e tem mentalidade conceituada nos meios educacionais até do mundo, a situação precária de nossa economia. Esta sim e talvez por causa dela V. Exa., tenha que ficar enterrado sem poder atravessar os obstáculos para executar o plano que considero magnífico.

A intenção de V. Exa. é construtiva e benéfica e de alta significação para o Estado, mas Sr. Secretário de Educação, devemos prevêr as consequências graves. V. Exa. que talvez tenha as suas dúvidas quanto a experiência, tanto assim que estabeleceu uma fase relativa. Mas, como já disse a esta Câmara, não devemos ser objeto de experiência de um programa de ensino que talvez, dadas as condições econômicas, não tenha resultado positivo.

Sr. Presidente: — Comunico a V. Exa. que faltam apenas quatro minutos para o término da sessão.

Sr. Inácio Souza: — Agradeço a V. Exa. Não estou fazendo política partidária. É uma questão de interesse vital para as nossas populações e eu não desejo ver sr. Secretário de Educação, cuja figura estava na França viesse á Bahia assumir esse cargo de responsabilidade, passe pela decepção e não queira fazer a nossa Assembléa passar pela decepção de reformar o seu estatuto básico. Porque se nós reformarmos a nossa Constituição, que V. Exa. julgou uma coisa relativa, creio, Sr. Secretário de Educação, que é um crime que vamos cometer contra a própria democracia brasileira.

Sr. Anísio Teixeira: — Agradeço ao Deputado Inácio Souza as ponderações que me fez e ás quais procurarei responder.

Quanto á parte dos concursos eu quero acentuar que não fere a Constituição Federal. O estágio é também uma prova e desde que a lei bahiana estabeleça o estágio de um ano com uma das provas passo que não feriremos de modo algum a Constituição.

Acho que é uma medida essencial para a escolha do professor; apenas um esclarecimento a mais.

O Sr. Inácio Souza: — Mas V. Exa. deve verificar que aqui trata de época posterior.

Sr. Anísio Teixeira: — Mas as provas não terminarão se não depois de um ano. Na segunda parte, na questão de recursos desejo dizer a V. Exa. que, com muitos e poucos recursos, se a educação tiver de ser estabelecida no Estado, melhor ficará estabelecida com liberdade e autonomia do que dentro do formalismo burocrático do Estado. No caso dos recursos escassos, a autonomia dará á educação a liberdade para se ajustar ás condições em que se torne possível.

Quanto á reforma da Constituição e a ideia da experiência só queria ponderar o seguinte: tudo quanto nós fizermos será experiência, seja suportar o hábito estabelecido ou modificá-lo de maneira legal e enérgica.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO DEPUTADO JOEL PRESIDIO EM SESSÃO DE 27-5-1917

Sr. Deputado Joel Presidio: Deyo dizer a V. Excia. que provoqui em debate, porque desejo apresentar emendas a esse Capítulo e, antes, queria ouvir os esclarecimentos de V. V. Excias.

Sr. Deputado José Mariani: Uma emenda dessa natureza será bem recebida.

Sr. Deputado Nelson Sampaio: É uma experiência interessante que precisamos ter a audácia de fazer, iniciando uma nova fase, e que é feita por um técnico, por um homem que há mais de dez anos se dedica ao assunto, por um especialista que não se limita a esse laudo mas que é, também, um grande humanista.

Sr. Deputado Joel Presidio: Ninguém nega ao Sr. Anísio Teixeira essas qualidades a que V. Excia. alude, mas o perigo está neste Conselho Estadual de Educação e Cultura, com poderes legislativos.

Sr. Deputado Nelson Sampaio: Absolutamente. Não há isso.

Sr. Deputado Joel Presidio: Está aqui no Projeto, V. Excia. leia. Está aqui no Projeto que o Conselho poderá legislar em matéria de ensino.

Sr. Deputado Nelson Sampaio: V. Excia. está equivocado. Não é isso o que se diz aqui. O Projeto diz que o Conselho baixará instruções e regulamentos para a fiel execução dos princípios estabelecidos na lei orgânica.

Sr. Deputado José Mariani: Ainda ressalvado o direito de supressão.

Sr. Deputado Joel Presidio: Pergunto a V. Excia., para esclarecimento, quem legislará sobre ensino?

Sr. Deputado Nelson Sampaio: A Assembléa.

Sr. Deputado Joel Presidio: Entretanto, o Projeto diz que o Conselho baixará instruções e regulamentos. Quem vai regulamentar é o Conselho. Reservou-se esse direito ao Conselho.

Sr. Deputado Nelson Sampaio: Regulamentos para fiel execução dos princípios estabelecidos na lei orgânica.

Sr. Deputado Joel Presidio: E a Assembléa não pode, antes de 10 anos, reformar a lei orgânica. Que absurdo!

Sr. Deputado Nelson Sampaio: Se a Assembléa quizer, poderá reformar essa lei. Bastará que reforme a Constituição. Nós devemos, sim, é dar respeitabilidade às questões do ensino.

Sr. Deputado José Mariani: Nem devemos deixar a Constituição na situação de, para reforma da lei do ensino, ser preciso sua reforma.

Sr. Deputado Nelson Sampaio: Para se garantir certa continuidade ao sistema de ensino, cuja praga têm sido as reformas constantes. Para uma experiência, em matéria de ensino, no Brasil, dez anos é o mínimo. Nem se deve receiar que a experiência seja desastrosa, porque a Bahia não é esse deserto de homem e de idéias e se for desastrosa, dois terços da Assembléa, de um momento para outro, numa só sessão, poderão reformar a lei orgânica.

Sr. Deputado Joel Presidio: V. Excia. há de convir comigo. Devemos fazer uma lei para cuja reforma, nos termos da Constituição, esta terá que ser reformada?

É prudente que se exponha a Constituição aos acares de uma inovação perigosa importada dos Estados-Unidos?

Sr. José Mariani: — V. Excia. feriu em ponto que considero fundamental. Quando se faz uma Constituição é prevendo seu caráter de durabilidade.

Sr. Joel Presidio: — A Constituição norte-americana tem mais de um século e nunca foi reformada. No Brasil é que se vem reformando a Constituição, conforme a vontade dos presidentes da República. O Sr. Artur Bernardes reformou a Carta Republicana de 1891, pela volúpia de se tornar "ditador legal", em 1937, foi emendada uma Constituição que apenas tinha 3 anos, e já se fala em reformar a atual, antes do seu primeiro aniversário!

Sr. Nelson Sampaio: — Não podemos negar à Bahia a possibilidade de fazer esta reforma no sistema de ensino.

Sr. Joel Presidio: — A verdade é que o eminente Sr. Anísio Teixeira não se tem demorado em lugar nenhum, como Diretor ou Secretário de Educação. Não se demorou na Bahia, nem no Rio de Janeiro e é possível que, mais uma vez, não se demore onde está... Portanto, como é que vamos introduzir este Capítulo ditatorial na Constituição para S. Excia. executar?

Seria mais aconselhável fazermos uma Constituição que fôsse adaptável a todos os faladores em matéria de Educação, e não, apenas, para ser executada pelo Sr. Anísio Teixeira, mas por todos os Secretários futuros. S. Excia. tem métodos próprios, que são contrariados, no Brasil, por grandes autoridades no problema de Educação. Devemos colocar na Constituição da Bahia um sistema que só serve aos métodos do Sr. Anísio Teixeira?

Sr. Nelson Sampaio: — Pelo contrário, esta reforma, proposta por ele, mostra seu grande espírito de desprendimento. Ele concede todos os poderes ao Conselho de Educação...

Sr. Joel Presidio: — Do qual S. Excia. será o presidente, com verbas autônomas e tudo mais que sonhou.

Sr. Antônio Balbino: — E justiça se faça. A questão da presidência, aí, foi imposta por nós da Comissão. O pensamento do Dr. Anísio Teixeira a respeito era diferente. Nós é que achamos que devia existir um certo nexos administrativo entre o Conselho e o Governo.

Sr. Joel Presidio: — Peço a atenção da Assembléa para estes aspectos que, despretenciosamente, estou focalizando. Devemos estar atentos, porque o próprio deputado Antônio Balbino, relator da Comissão, chamou as inovações de "revolucionárias".

Sr. Nelson Sampaio: — Numa revolução benéfica que deve ser efetuada.

Sr. Joel Presidio: — Meu nobre colega, enquanto estamos de acordo com as inovações revolucionárias, as consideramos benéficas. Depois, é que elas se tornam malélicas... O arrependimento chega sempre depois.

Sr. José Mariani: — S. Excia. me permite um aparte? Eu confesso que ainda estou numa fase de meditação sobre a matéria. Tenho idéias na cabeça e desejo apresentar algumas emendas sobre o assunto, a respeito do qual fui vencido na Comissão. Não cheguei, porém, bem, a compreender o pensamento de V. Excia. V. Excia. deseja que o Ante-Propeto volte às fórmulas clássicas?

Sr. Joel Presidio: — Desejo que o Ante-projeção esteja re-

digido de forma prática. Acho que o que está aqui é lunático, é para um outro planeta, não é para a Bahia.

Sr. José Mariani: — V. Excia. é contra a autonomia dos Serviços de Educação?

Sr. Joel Presidio: — Sou contra promulgarmos uma lei que somente 10 anos depois se poderá reformar. Sou contra a nomeação de membros do Conselho por 9 anos. Desejo preservar a Constituição.

O Sr. Deputado Antônio Balbino: — A renovação é pelo terno.

O Sr. Deputado Joel Presidio: Vamos estabelecer uma hipótese: amanhã o Governo Federal poderá modificar as leis do Ensino.

O Sr. Deputado Antônio Balbino: Ai não precisará reformar a Constituição: o artigo prevê esta hipótese.

O Sr. Deputado Nelson Sampaio: — Em matéria de Educação, as gerações novas são as "cobaías" da experiência. Respeitamos as "cobaías", fazendo uma experiência de dez anos, por que no Brasil, as reformas eram de ano em ano.

O Sr. Deputado Joel Presidio: Amanhã poderemos, como já salientei, chegar a esta conclusão: se quisermos emendar a lei orgânica da Educação, teremos, primeiro, que reformar a Constituição.

Nenhum propósito alimento contra o Sr. Anísio Teixeira. Tenho grande admiração pela sua ilustre figura de Educador que tanto eleva a inteligência da Bahia, no Brasil e no estrangeiro.

O Sr. Deputado José Mariani: — Devo esclarecer a V. Excia. que o assunto é muito delicado.

Sobre este assunto, conversei mais de uma hora com o Sr. Anísio Teixeira, e S. Excia. com aquela sinceridade que lhe é peculiar, achou que era razoável.

O que me impressiona não são os dez anos dos conselheiros.

O que me impressiona é a rigidez como está elaborada essa parte do ante-projeto: é um bloco maciço. Eu, finalmente, como disse o Sr. Deputado Antônio Balbino, é "um Governo dentro do Governo".

O Sr. Deputado Joel Presidio: Quando V. Excia. tiver um adversário no Conselho de Educação e Cultura, talvez ampliará o seu pensamento...

O Sr. Deputado José Mariani: — Não disse a V. Excia. a razão fundamental porque cheguei a administração de uma autarquia para o ensino. Eu explicaria em rápidas palavras a V. Excia.

O pensamento do Sr. Anísio Teixeira é o seguinte: o ensino ministrado por esses processos burocráticos e os órgãos encarregados de dirigi-los também submetidos a esses processos tardios e morosos, dificultam o ensino.

Recordo-me que nos disse, quando Secretário do Ensino do Distrito Federal, o Prefeito Sr. Pedro Ernesto deu-lhe carta branca, como se diz. E de posse desta carta branca, ele sentiu, com certeza, que o Estado, por si só, é incapaz de fazer obra eficiente de ensino.

Ele, então, deseja que a sociedade também colabore com o Poder Público na direção de assuntos relativos à educação.

Por isso, quis S. Excia. criar um organismo a coberto da interferência governamental.

O meu aparte está se estendendo demoradamente.

O Sr. Joel Presidio: — Estou ouvindo V. Excia. com atenção.

Sr. Deputado José Mariani: Porque o Departamento de Ensino é parte de uma Secretaria de Estado, cujas verbas são normalmente votadas e cujos funcionários são nomeados pelo Estado e que terão, entretanto, de servir ao Conselho, que é um órgão autônomo, que está acima das injunções governamentais, criando-se, necessariamente, um conflito pessoal entre esses dois poderes, que vão ter força sobre esse órgão. De maneira que essa dualidade me preocupava.

Em segundo lugar, não acreditava que já existisse no Brasil espírito público e educação política suficiente para criação de um órgão dessa natureza e que recebia que critérios políticos pudessem ser adotados e que era avesso a consentir em tais poderes para um órgão político, colocado numa posição em que não pode ser atacado.

Sr. Deputado Joel Presidio: O aparte de V. Excia. esclarece perfeitamente o seu pensamento.

Nasci numa fazenda do sertão. Recordo-me que, quando ainda menino, por questões de família entre a professora e um "mandão" do ensino, a professora foi retirada do Município e não mandaram outra para substituí-la. Durante cinco anos, os filhos do povo ficaram sem receber instrução. Quem podia mandar seus filhos para outro lugar, mandou, mas a grande maioria de crianças foi prejudicada.

Sr. Deputado Basílio Catalá: Isso é o que a reforma quer emitir.

Sr. Deputado Joel Presidio: Pois eu receio é que isso venha a se dar, com a ditadura do ensino que o Projeto de Constituição criou. Devo dizer a V. Excia. que reconheço grandes qualidades de educador, no Sr. Anísio Teixeira, mas reconheço, também, em S. Excia. um irrequieto e um espírito autoritário.

Sr. Deputado Osvaldo Rios: A educação precisa ser tirada dessa situação de casos em que se encontra. O Governo americano, quando quis realizar o Plano da Cidade, deu aos seus executores poderes ditatoriais, para que evitassem o caos existente no urbanismo, na formação daquelas cidades.

Sr. Deputado Joel Presidio: V. Excia. faz paralelo entre a América do Norte e a Bahia?

Sr. Deputado Osvaldo Rios: Não. O que eu digo é que lá foi o caos na formação das cidades que fez com que a comissão tivesse poderes ditatoriais. Aqui, é o caos do ensino que nos leva à mesma coisa.

Sr. Deputado José Mariani: Mas nos países anglo-saxônicos eles vieram do uso, do costume e não impostos pela lei. Embora a lei os reconhecesse não eram criação da lei, vieram lentamente, através do uso, dos costumes.

Sr. Deputado Nelson Sampaio: Nós os faremos por determinação de lei.

Sr. Deputado José Mariani: Vamos fazer uma experiência, mas como experiência moderada, com certas válvulas de escape, com certas precauções.

Sr. Deputado Osvaldo Rios: Acho que V. Excia. tem razão. Devemos ser precavidos.

Sr. Deputado Joel Presidio: Confesso, Sr. Presidente, que estou satisfeito com os esclarecimentos prestados, agora, pelo Sr. Relator Geral, Presidente da Comissão Deputado José Mariani, este de pleno acordo comigo.

Sr. Deputado José Mariani: Nas conclusões, não quanto as considerações.

Sr. Deputado Joel Presidio: V. Excia. pode não estar de acôrdo com tôdas as minhas considerações, é natural e compreendendo. Mas, se V. Excia. está de acôrdo com as minhas conclusões, é quanto basta. Estou satisfeito.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DEPUTADO OSVALDO DEWAY, EM SESSÃO DE 3 DE MAIO DE 1947

Sr. Presidente, sômente a conspiração cavalheiresca do Sr. Deputado Joel Presidio me teria posto nesta situação de seguir imediatamente a palavra do Autor do requerimento em discussão.

Por que, Sr. Presidente, não me filio à pleiade verminosa dos agnósticos desta Assembléia, nem me filio por igual àqueloutros dos católicos militantes desta Assembléia. Eu não seria, assim, nem agnóstico, nem religioso, seria um pirrônico talvez, e no "talvez", de certo, a reconfirmação da dúvida.

Sr. Presidente, não acredito que o nobre Deputado Sr. Rubem Nogueira, participante hoje de um governo democrático e com as responsabilidades que esta circunstância envolve, pretendesse, por ventura, ou sob a proteção das viciuidades de um mandato público manifestar aqui qualquer resquício de sentimento contrário à democracia.

O Sr. Deputado Rubem Nogueira: — V. Excia. dá licença para um aparte?

O Sr. Deputado Osvaldo Dewey: — Com todo prazer.

O Sr. Deputado Rubem Nogueira: — Devo assegurar a V. Excia. que jamais fui contra a democracia; estou perfeitamente apto para sustentá-lo, quando se tornar essencial.

O Sr. Deputado Osvaldo Dewey: — Acredito-o, e nada afirmo em contrário.

O que quero acentuar com êste dizer, é a confiança que tem esta assembléia nas convicções democráticas do Sr. Deputado Rubem Nogueira.

O Sr. Deputado Rubem Nogueira: Obrigado a V. Excia.

O Sr. Deputado Osvaldo Dewey: — Faço questão disto Sr. Presidente, pois que estando a defender um Requerimento de sua autoria, e contrariando um aparte do nobre colega que muito estimo.

O Sr. Deputado Nelson Sampaio, sobre a inversão da Ordem do Dia requerida, quero significar que não houve inspiração na subordinação do tema integralista — Deus, Pátria e Família.

O Sr. Deputado Nelson Sampaio: — Mais uma vez, foi "mera coincidência" (Risos).

O Sr. Deputado Osvaldo Dewey: Sr. Presidente, as maiores "coincidências" dos fatos ou dos fenômenos, não atingem o orador que aqui fala, que nunca foi, não é, e jamais será integralista.

O Sr. Deputado Nelson Sampaio: — Disto sei eu.

O Sr. Deputado Osvaldo Dewey: — ... e que acredita nas convicções democráticas não só do Sr. Deputado Nelson Sampaio, (que sempre acreditou no sol antes de o sol nascer), mas também, — e por igual, nas convicções democráticas de todos

os que servem à democracia, pelo menos, o que são participativos num governo democrático.

O Sr. Deputado Nelson Sampaio: — Quero, apenas, agradecer a V. Excia. referir-se à expressão "crer no sol, antes de nascer" — que é de um de meus saudosos amigos — o Prof. Afrânio Peixoto, quando lhe dizia, no tempo da ditadura, que eu acreditava na democracia. Ele, então, me respondeu "Você acredita no sol, antes de nascer". (Muito bem! Apoiados. Palmas nas galerias).

Sr. Deputado Osvaldo Dewey: — Sr. Presidente, quando o nobre Deputado Sr. Rubem Nogueira disse as suas primeiras palavras nesta Casa, ainda por maior "coincidência" afirmou que o seu Requerimento era "super-político e super-partidário".

E compreendemos, de logo, todos nós, Sr. Presidente, os que quisemos bem compreender, que V. Excia. fez um Requerimento "transpolítico e transpartidário", ou um Requerimento "meta-político e meta-partidário", como, mais à justa, pretendeu retificar o nobre Deputado, o Sr. Nelson Sampaio.

O Sr. Nelson Sampaio: — Dá licença para um aparte? Penso que V. Excia. está laborando uma pequena contradição com o Sr. Deputado Rubem Nogueira, por que acabou de dizer que seu Requerimento defendia a ausência do laicismo do Estado.

O Sr. Deputado Osvaldo Dewey: — V. Excia. afirmou que o "super", adotado no requerimento, expressava, precisamente, isto.

O Sr. Deputado Nelson Sampaio: — Perdão! O sentido que V. Excia. quiz dar ao Requerimento, foi êste que acabei de afirmar: — era político, por que afirmar que o Estado laico não existia.

O Sr. Deputado Rubem Nogueira: Não foi exatamente isso o que eu disse, meu nobre colega. Disse que muito pouco restava.

Sr. Deputado Osvaldo Dewey: Não vou fazer, Sr. Presidente, a crítica do discurso do Deputado Rubem Nogueira. Quero sômente apresentar ao plenário as razões de minha aprovação a êsse Requerimento.

Sr. Presidente, o Deputado Rubem Nogueira, isso vai de raspar aqui referido no dia mesmo em que formulou com requerimento, requereu de igual, e certamente o seu requerimento há de estar na Mesa, que a votação do mesmo fôsse nominal.

Sr. Presidente, esta votação, já como que previamente usada, quase que está aqui dada, porquanto, sômente no fazer cair uma emenda que congelava Cristo, a Casa como que manifestou previamente o sentido do seu voto.

Foi Cristo, Sr. Presidente, vendido; foi Cristo renegado; foi Cristo açoitado, insultado e crucificado.

Não fôra, ainda, Cristo congelado.

Sr. Deputado Luiz Rogério: V. Excia. esqueceu de dizer que também foi traído.

Sr. Deputado Joel Presidio: Não foi sômente Cristo, meu nobre colega.

Sr. Deputado Osvaldo Dewey: Chegaremos até lá.

Sr. Presidente, o meu requerimento de preferência visava também, (e eu o apodeei de requerimento preventivo) evitar que continuasse Cristo congelado e provocar aqui a descongelação de Cristo a essa vibração, a essa tensão elétrica, a esse calor que possui plenário e assistência.

Sr. Deputado José Mariani: Devo declarar a V. Excia.

Proposta na lei ordinária, teria existência efêmera. A transposição do regime aqui instituído para a lei ordinária retiraria o sentido profundo que esta obra quer ter.

Em linguagem educacional, tiver pouco jurídica, costume falar em Poder "da Educação" e não função de Educação.

O ideal seria que, assim como temos os três poderes, o Executivo, o Legislativo e Judiciário, tivéssemos o Poder da Educação.

Acredito que dia virá em que a Educação se organizará como Poder. Sempre me impressionou o Estado de Vermont. No Estado de Vermont, o cargo de Diretor de Educação instituído como no projeto da Constituição que aqui se discute, na própria Constituição tem vencimentos superiores aos do Governador do Estado.

Essa pequenina república compreende que as funções da educação, as funções de formar aquele pequenino povo, são mais importantes que a de governá-lo.

Isto vale a pena ser lembrado para mostrar como as democracias rurais do nosso continente faziam da educação a função suprema do Estado. Tal função ou se constitui dentro da Constituição ou perde, com a só exclusão a hierarquia que aqui lhe queremos reconhecer. Compreendo objeções do deputado José Mariani. Compreendo seus receios e os tenho como inteiramente respeitáveis.

Na presidência do Conselho, se as circunstâncias me permitirem que continue na realização desta obra pretendo me fazer, acima de tudo, uma garantia para a independência e autonomia do próprio Conselho. Conselhos, como este, irão se constituir em todos os municípios da Bahia. A Capital terá o seu grande Conselho. Desejo dar grande parte do meu tempo no trabalho de fundar e estabelecer estes Conselhos, para que não percam o espírito que, desde a origem, deve marcar o seu aparecimento.

Sr. Carlos Anibal: — V. Excia. não acha que exigência de um estágio posterior ao concurso de provas e títulos, para preenchimento de uma cátedra, seja um atentado ao direito adquirido pelo professor, com a vitória no concurso?

Sr. Anísio Teixeira: — Devo dizer que considero esse estágio posterior ao concurso essencial para a seleção do professorado e acho que não contraria a Constituição. Agora mesmo acabam de me dizer...

Sr. Antônio Balbino: — Esclareça a V. Excia. que na Comissão de Constituição houve seis votos contra cinco que achavam deveria ser mantido o texto da Constituição Federal. Um dos vencidos, porém, lendo o texto da Constituição Federal modificou seu ponto de vista e convenceu inteiramente os seus colegas tendo eles modificado o seu voto quanto ao princípio da vitalidade imediata, que a Constituição Federal assegura.

Sr. Anísio Teixeira: — Agradeço a V. Excia. Em todo caso peço licença para insistir. Nenhum concurso somente de provas e títulos é bastante para a seleção do professorado. O estágio não é posterior ao concurso. O estágio é uma parte do concurso. Ao terminar seu concurso de títulos e provas e, quando aprovado nessas duas eliminatórias, o candidato entrará no exercício do magistério para demonstrar, durante certo período, suas demais capacidades. Considero, por conseguinte, que não ofende a Constituição Federal, nem mesmo se ela não se referisse ao estágio. Temos liberdade de organizar o concurso como en-

tendermos e poderíamos estabelecer que o concurso apenas se completaria ao término do estágio. Só nessa ocasião o professor se tornaria vitalício.

Sr. Basílio Catalá: — V. Excia. disse que os componentes desse Conselho emanavam diretamente do Chefe do Poder Executivo. Não haveria perigo de haver critério político na escolha?

Sr. Anísio Teixeira: — Qual o artigo?

Sr. Basílio Catalá: Não estou me referindo a artigo. No discurso de V. Excia. se bem entendi, V. Excia. disse que os componentes do Conselho emanariam diretamente do Chefe do Poder Executivo e desejaria que V. Excia. me esclarecesse se não haveria perigo de critérios políticos serem empregados.

Sr. Anísio Teixeira: Eu considero que, efetivamente, o poder de nomear deve competir, privativamente, ao Chefe do Poder Executivo que deve fazer essa escolha com o mesmo espírito de responsabilidade de que se reveste o Presidente da República, quando escolhe um Ministro para o Supremo Tribunal Federal. Está fazendo uma escolha das mais graves e das mais sérias. Minha experiência ensina que quando conferida a responsabilidade de certa nomeação a algum poder não devemos criar nenhuma condição, para que ele seja totalmente livre na escolha, não possa de modo algum fugir a sua completa responsabilidade da mesma.

Sr. Jorge Calmon: Girando a atenção de V. Excia. para um outro ponto, eu pediria a V. Excia. que fixasse suas vistas sobre o artigo 116 onde edita:

(Lê o artigo:)

Perguntaria a V. Excia. se certa função do Estado, relativa à cultura, ao patrimônio e à formação é própria da índole das instituições extra-escolares e se, por sua vez, essas instituições cabem no sistema de ensino público?

Sr. Anísio Teixeira: Devo dizer a V. Excia. que o atual conceito de sistema de Educação compreende, não só o sistema regular de escolas mas todo o conjunto de instituições que poderemos chamar de extensão cultural. O Estado mantém o sistema regular de educação e o grande sistema de educação e formação de adultos. Bibliotecas, cinemas, museus, além das suas organizações escolares propriamente ditas. E, permita-me que esclareça a V. Excia., dentro deste artigo, até a imprensa caberia como função de educação do Estado. Estamos muito longe disto mas talvez o dia chegue em que o dever de informação venha a ser coisa diversa do que é hoje e se torne um dos deveres do Estado a ser cumprido por uma verdadeira magistratura.

Sr. Jorge Calmon: A minha idéia se origina de uma idéia baseada na realidade atual e eu pediria a opinião de V. Excia. sobre o seguinte: não seria conveniente que se apartassem essas funções do Conselho Nacional e Cultura para que ficassem sob a dependência do Conselho de Educação e Saúde?

Sr. Anísio Teixeira: V. Excia. talvez esteja com a impressão de que o Conselho não seja propriamente Governo. Eu creio que ele é, também, Governo e que suas obrigações tenham o mesmo caráter que teriam se estivessem conferidas ao Governo propriamente dito. A única restrição que acredito é de re-

que tanto a minha intenção não era essa que votei a favor da preferência requerida por V. Excia. Considero, sim, os dois assuntos, até mesmo do ponto de vista político, completamente diferente.

Sr. Deputado Osvaldo Dewey: Decerto. E sei que é a verdade. No entretanto, Sr. Presidente, eu não poderia deixar de resguardar e prevenir, com a experiência já passada, a experiência de se ter procestrinado a votação do assunto, a pretexto de ausência de um ilustre compar, para depois, com tanta inoportunidade, quanto esse nobre compar ainda não está presente, se prescindir de sua presença e precipitar o assunto.

Sr. Deputado Antônio Balbino: V. Excia. está sendo injusto e como sei que não é de seu feitio praticar injustiças, apresso-me em esclarecer.

Houve uma razão para o pedido de adiamento, uma vez que o Deputado Catalá estava procurando defender seus interesses eleitorais, nas eleições suplementares.

Agora, elas já passaram. Assim não há mais razão para que se espere mais de uma semana pelo Deputado Catalá. Por isso foi que não insisti no adiamento.

Sr. Deputado Osvaldo Dewey: Sr. Presidente, há de ter chegado, talvez, ao conhecimento do nobre deputado ausente uma expressão que aqui ficou, ou teria ficado, se não aqui, mais além, um tanto equívoco.

Eu não chamaria, eu não apodaria o nobre Deputado Catalá de advogado do diabo. Até porque, Sr. Presidente, isto é privilégio dos cardeais talvez, e o nosso nobre colega é incompatível com semelhantes funções.

Tratei do assunto assim como tratou o nobre deputado Nelson Sampaio, um tanto *sub specie eternitatis*. . . Lembrei a figura de advogado do diabo, não como carapuça para nobre deputado, mas, apenas, tranquilizando a Assembléia, dizendo-lhe que o espírito de crítica — e o diabo é precisamente isto, o diabo é o espírito de crítica, o diabo é a inconformação, o diabo é . . .

Sr. Nelson Sampaio: — V. Excia. não está elogiando muito o diabo não?

Sr. Osvaldo Dewey: — Estas palavras luminosas estão escritas no pórtico do inferno, meu nobre colega "a mim também o amor eterno me criou" . . .

Sr. Presidente, antes a mim que não sou cardeal, mas, acudindo interpretações mais ligeiras, antes a mim o apêdo de advogado do Diabo.

Responderei: agora, Sr. Presidente a um aparte de ainda há pouco e a outro de dias antes, do meu nobre amigo, o deputado Luiz Rogério, não de mim, não pelas palavras que possa por aqui alinhavar, mas através Herculano. Aqui trago um trecho de Herculano precisamente na história da Inquisição em Portugal.

Lê: "O fanatismo tem a pobreza de todas . . .

Sr. Luiz Rogério: — V. Excia. me dá licença para um aparte? Ouyi com todo respeito Herculano; a quem cabe estas duas carapuças, a de fanatismo e a de hipocrisia?

Sr. Osvaldo Dewey: — Eu não seria capaz de o chamar, nem de o acreditar hipócrita.

Sr. Luiz Rogério: — Era o que eu queria ouvir de V. Excia.

Sr. Osvaldo Dewey: — Sr. Presidente, estou inscrito para falar a favor do Cristo, como porém a discussão se cuida, não é mal que eu anteceda um pouco, e declare que votei contra a bandeira do Brasil nesta Sala.

Atente-se bem que eu não votarei nem votaria contra o aurriverde pendão da minha terra e se, assim o faço, nesta circunstância, é que a bandeira do Brasil já está nesta Assembléia, no seu lugar conveniente. . .

Sr. Nelson Sampaio: — A sua posição de referência à bandeira é a minha de referência a Cristo. Deve estar no coração de todos nós.

Sr. Osvaldo Dewey: — Sr. Presidente, a bandeira, como Cristo, não está só no coração de todos nós, ela também está no topo do mastro que se encontra no frontespício deste edifício. O Cristo, em esfinge, aqui, não se encontra ainda.

Eu quero lembrar à casa que si nunca fui santo não haveria jãmais de transportar a Paulo.

Mas aceito Cristo. Não Cristo símbolo religioso, não Cristo preferência de uma seita, ainda que seja a mais seguida, a mais nobre, a mais respeitada, no meu humilde entender. Aceito Cristo símbolo universal, Cristo que divide os tempos como Moysés dividiu as águas.

E não aceito, Sr. Presidente, o Sermão da Montanha, interessante sugestão de V. Excia. porque, embora seja o mesmo Cristo, falta àqueloutro Cristo, a magestade augusta do sofrimento redentor na Cruz. Estou com Cristo, Sr. Presidente, aquêle mesmo Cristo que negava Juliano, Apostata, Juliano blasfemo, com o apostata que malferido de morte, desangrando pelos lábios abertos da ferida, levava a ela a sua mão, carreado o sangue, transbordante que tirava ao alto imprecando ainda: Galileu, venceste Galileu".

Estou com Cristo, Sr. Presidente, mas contra o fanatismo e a hipocrisia; com Cristo, Sr. Presidente, porque Ele é sobre tudo e acima de tudo: o Caminho, a Verdade e a Vida.

(Muito bem, Muito bem, Palmas)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DEPUTADO JOEL PRESIDIO EM SESSÃO DE 27 DE MAIO DE 1947

Sr. Deputado Joel Presidio: Sr. Presidente, senhores deputados, ainda uma vez e sempre, os últimos serão os primeiros. Temos, já, em debates o Projeto de Constituição, e peço à douta Comissão Constitucional desculpar a crítica que vou fazer, menos como jurista, do que como repórter, que tudo procura hisbilhotar.

Sr. Presidente, vou começar a discussão pelos dois últimos capítulos do Projeto, porque, quando, concluí a sua leitura, verifiquei estar sacrificada toda a obra, podendo ser rasgada a Constituição. Procura-se, no Projeto, estabelecer aqui a "Ditadura do Ensino", uma ditadura de 10 anos, a maior que já tivemos no Brasil. A chamada ditadura do "Estado Novo" foi de 7 anos, e dizem que a ditadura do Sr. Gaspar Dutra será de cinco, enquanto que a "Ditadura do Ensino" quer ser de dez anos, prorrogáveis por mais dez . . .

Sr. Deputado Nelson Sampaio: Eu creio que, quanto ao prazo de vigência da lei do ensino, foi salutar a negociação da Comissão, e penso que se estabelecer não ser possível, antes do dez anos, a reforma dessa lei é coisa muito diferente de uma ditadura.

Sr. Deputado Joel Presidio: V. Excia. que aguarde

o desenvolvimento de minhas considerações, e encontrar resposta ao seu aparte.

Na sua brilhante exposição, o deputado Antônio Balbino, Relator Geral da Comissão de Constituição, afirmou, que o espírito que presidiu o trabalho da mesma foi o de síntese. Efectivamente, o espírito de síntese é notado em todo o Projeto, exceto no Título "Da Educação", que se tornou analítico. Mas, o nobre Deputado Antônio Balbino procurou deixar bem claro, no seu Relatório, que esse Capítulo é "revolucionário", pois revoluciona a Educação na Bahia. S. Excia. teve, porém, o cuidado de tirar de si e de seus companheiros a responsabilidade dessa "revolução" ditatorial, para jogá-la, inteira, nas costas largas do eminente Sr. Secretário de Educação e Saúde. É inegável a habilidade do líder pessadista, a quem rendo a homenagem da minha admiração.

Sr. Antônio Balbino: — Nós aceitamos as sugestões do Dr. Anísio Teixeira e as adotamos, de modo que a responsabilidade é nossa. Nós apenas representamos o endosso de um grande técnico, que é o Dr. Anísio Teixeira.

Sr. Joel Presídio: — V. Excia. disse, no seu Relatório, que as inovações do Capítulo III são verdadeiramente revolucionárias. E, depois de fazer o elogio do trabalho redigido pelo nobre deputado Sr. Rubem Nogueira, V. Excia. diz que a Comissão esteve, por alguns dos seus membros, com o Sr. Secretário da Educação e este, "aprovaando as idéias da Comissão, com as quais se mostrou de acôrdo e que no seu entender, contém sugestões que a lei orgânica do ensino não poderá deixar de acolher, mostrou-se porém, desejoso de promover uma revisão mais estrutural dos métodos e do próprio organismo do ensino entre nós".

O Capítulo da Educação é "filho legítimo" do illustre Sr. Anísio Teixeira, tendo perfectos traços janquês...

Sr. Presidente, eu, que não sou jurista, mas, simplesmente, um repórter biblioteiro, desejo perguntar à Comissão Constitucional e aos illustres juristas desta Casa, se o Capítulo de Educação e Cultura não contém matéria que atenta contra a própria Constituição. SS. EE., com suas luzes, poderão esclarecer, tirando-me da terrível dúvida em que me encontro.

Lemos no Capítulo ditatorial:

"Art. 114 — A função de educação e ensino compete ao Estado, na forma da Constituição Federal, e será exercida pelo Conselho Estadual de Educação e Cultura, órgão autônomo, financeira e administrativamente, nos termos desta Constituição.

§ 1.º — O Conselho Estadual de Educação e Cultura, além do seu Presidente, se comporá de seis membros, nomeados pelo Governador, entre pessoas de reputação ilibada, e se renovará de três em três anos pelo têrço. As nomeações serão submetidas à aprovação da Assembléa Legislativa ou de sua Seção Permanente.

§ 2.º — O Conselho, cujas atribuições serão fixadas em lei orgânica, funcionará sob a presidência do Secretário de Educação e Saúde, seu membro nato.

§ 3.º — O Conselho elegerá, por maioria absoluta, dentre pessoas de notório saber, o Diretor do Ensino e Cultura, ao qual competirão funções definidas em lei. O mandato do Diretor do Ensino e Cultura será de 4 anos, somente sendo permitida a sua destituição nas hipóteses reguladas na lei orgânica."

Agora, pergunto: os senhores do Conselho Estadual de Educação e Cultura vão ser nomeados por 9 anos?

É, aliás, o que o relator geral diz, no seu Parecer.

A Constituição vai permitir que o Sr. Governador nomeie os membros de um Conselho, por 9 anos, quando S. Excia. e nós recebemos delegação do eleitorado apenas por 4 anos?

Temos no Projeto coisa mais cabeluda ainda, no parágrafo 1.º do Art. 116:

"§ 1.º — A lei orgânica, que não poderá ser reformada senão depois de dez anos, salvo em virtude de alterações feitas nas bases e diretrizes nacionais ou por proposta da maioria absoluta dos membros do Conselho Estadual, fixará a percentagem sobre a receita orçamentária destinada à educação e cultura no Estado e nos Municípios".

Hoje é Secretário de Educação e Saúde o eminente Sr. Anísio Teixeira. Essa lei orgânica será promulgada por nove anos e não poderá ser reformada. Presuma-se que o Sr. Anísio Teixeira não chegou ao fim do Governo Otavio Mangabeira. O seu sucessor fivará em grandes dificuldades, caso não adote os mesmos métodos de Educação. Teremos, então, reformada a Constituição da Bahia.

O Sr. Deputado Negreiros Falcão: Precisamos de um plano educacional.

O Sr. Deputado Joel Presídio: V. Excia. há-de convir comigo que o Brasil não está em condições de organizar um plano de educação para ser cumprido, obrigatoriamente em dez anos. Admitamo-lo nos Estados Unidos da América do Norte, na Suíça, na Inglaterra e em outros países mais adiantados. No Brasil, não!

Ora, Srs. Deputados, a nomeação do Diretor do Ensino é atribuição do Governador.

Penso que não poderemos delegar nossos poderes, o que a constituição nos proíbe, quanto mais delegar os poderes do Governador.

Os illustres membros da Comissão Constitucional poderão esclarecer melhor a questão.

O Sr. Deputado José Mariani: — V. Excia. considera inconstitucional?

O Sr. Deputado Joel Presídio: Eu pergunto se podemos delegar poderes?

O Sr. Deputado José Mariani: — Aí é a própria Constituição que dá o poder. Neste sentido em que aí está colocado, o poder é eminente.

O Sr. Deputado Joel Presídio: V. Excia. está dando um "significado" diferente. Mas a verdade é que se trata de uma dupla delegação de poderes: do Governador e da Assembléa.

O Sr. Deputado José Mariani: — Perdão! Os poderes vêm da Constituição. Promulgada esta, é que não se poderia delegar poderes. Mas, aqui estes poderes vêm da Constituição: são iminentes. Aliás, fui voto vencido, justamente com o Sr. Deputado Lafayette Coutinho.

O Sr. Deputado Joel Presídio: — Pelo que se verifica do Projeto de Constituição, o Governador poderá ser destituído, os Secretários de Estado poderão ser demitidos pela Assembléa, mas os membros do Conselho de Educação e Cultura são intangíveis.

O Sr. Deputado José Mariani: — Eles não eleitos.

O Sr. Deputado Nelson Sampaio: — V. Excia. dê-me licença para um esclarecimento, por que tocou num ponto, realmente importante, — prevermos a hipótese da destituição desses conselheiros de Educação e Cultura, não por nós, mas pelo Governador do Estado.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DEPUTADO
JOEL PRESIDIO EM SESSÃO DE 24 DE MAIO
DE 1947

Sr. Presidente, ao se dissentir esta Indicação, por mim apresentada, em sessão de 9 de abril, me sinto sem palavras para expressar o meu pensamento, pois tenho a alma em luto, neste instante. Sou jornalista profissional e estou sob profunda depressão moral, por saber que, na Capital do meu Estado, na mais antiga das cidades do Brasil, na terra-mãe de nacionalidade, se deu o empastelamento, a 200 metros do Palácio sede do Governo, e a outros 200 da Secretaria de Segurança Pública, de um jornal, embora seja eu contrário a sua ideologia e ele me atacasse!

Não falarei sobre o assunto, com as considerações que o doloroso episódio merece, porque o líder de minha bancada já traduziu nosso pensamento.

Dizejo, Sr. Presidente, que conste dos Anais desta Casa o meu protesto veemente, pelo brutal atentado.

Sr. Girocondo Dias — Essa atitude honra V. Excia.

Sr. Joel Presidio — Agradecido. A minha atitude me deixa em paz com a minha própria consciência. Ela é uma homenagem à sagrada memória daqueles que foram na vida pública, os meus mestres, e cuja veneração peço ao Senhor do Bonfim que nunca me deixe trair: José Joaquim Seabra e Antônio Monte Sodré de Aragão. Sei que se um dos dois imortais brasileiros estivesse, hoje, aqui presente, lavraria o seu enérgico e desassombrado protesto.

Festas estas considerações de ordem pessoal, entrarei na discussão do meu Requerimento, sugerindo que o Sr. Prefeito Municipal não autorize o aumento dos preços das passagens de bondes da "Circular", enquanto o assunto não for devidamente estudado pelos representantes do povo. É que a douta Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito, para estudar a situação financeira daquela "Companhia", concluiu pela "miséria" da "Circular", e propoz que se fizesse mais um aumento de preços nas passagens de bondes.

Não há quem ignore, Sr. Presidente, que, em todos lugares do mundo, os serviços de estradas urbanas são prejuízos. Isso, que nos revela o "Relatório" da honrada Comissão, não constitui novidade. Precisamente porque tais serviços são deficitários, é que os Governos permitem às empresas concessionárias de transportes urbanos também explorarem os serviços de luz elétrica, força, telefone e gás encanado, onde este existe. Na

Bahia, embora usando disfarces conhecidos, através de pseudônimos conhecidíssimos, a concessionária de tais serviços é a mesma empresa. Ela tem o mesmo diretor, a mesma sede, os mesmos empregados, os mesmos padrinhos, os mesmos aliados... A "Circular" só retira a máscara e despe a fantasia, hora de explicar o povo!

Mas, aqui estamos, para defender a população baiana, o faremos enquanto tivermos o direito de falar em nome do eleitorado que nos elegeu.

Não é possível, que a "Circular" explore, impunemente, o povo da Bahia, em todos os tempos, regimes e Governos! Por que não examina a escrita da "Companhia de Energia Elétrica" para saber quanto ela ganha e se os seus lucros imensos cobrem os "deficits" dos serviços de bondes! Por que, Sr. Presidente, não se diz a verdade ao povo, não se obriga a "Circular" a cumprir o que tratou com o Município? Por que se exige do povo que dê mais dinheiro à "Circular", para esta comprar novos bondes e fazer melhoramentos, que nada mais representa senão o aumento do seu patrimônio?

Então é o povo que vai com, rar bondes para a "Circular"?

E tudo isso, com passagem a preço "único" de 50 centavos, está proposto no "Relatório"...

Que Deus livre os baianos do novo assalto premeditado à sua pobre bolsa, para que a "Circular" possa continuar pagando 60.000 cruzeiros mensais a diretores felizardos e 300 cruzeiros a empregados infelizes...

Na Bahia, Sr. Presidente, os poderes da "Circular" se tornaram tão elásticos, que, se algum assinante da luz, por esquecimento, deixa de pagar, no vencimento, a "duplicata" dos meses anteriores é multado em 10%, sobre o total da conta!

Assim só procedem, em determinadas coisas, o Tesouro Federal, o Estadual e o Municipal, mas, algumas vezes, cobrando multas menores.

Até parece que estamos em possessão africana, sob a tutela da "Circular", que se propõe a ser, na Bahia, um Estado dentro do Estado!

Sr. Presidente, antes de ser examinada a situação financeira da "Companhia", nos seus lucros de luz, força e telefone, não é admissível que o Governo autorize o postulado aumento dos preços das passagens de bondes.

E se o fizer, estará tratando ao povo! Eis o dilema e do qual ninguém conseguirá fugir.

São estas, Sr. Presidente, as considerações que julguei do meu dever apresentar à Assembléia.

Vamos fazer um apelo ao Sr. Prefeito da Capital e confiar na sua ação em defesa do povo.

O julgamento popular sabe ser justo e implacável!

Ninguém se iluda a respeito disso!

Ou o povo é defendido pelos seus governantes, ou estes serão amaldiçoados pelo povo.

Senhores! a maldição do povo é maldição de Deus.